

2025

Referencial do programa

Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Robinson Sakiyama Barreirinhas

SECRETÁRIA ESPECIAL ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETÁRIA ESPECIAL SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Adriana Gomes Rêgo

SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ARRECADAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO

Gustavo Andrade Manrique

COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO

José Carlos Nogueira Junior

Eduardo Schettino

GESTÃO NACIONAL DE CIDADANIA FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Ana Paula Sacchi Kuhar

Marirone Carvalho Ferreira de Lima

AUTORIA E REVISÃO DO REFERENCIAL DO PROGRAMA DE CIDADANIA FISCAL

Ana Paula Sacchi Kuhar

Marirone Carvalho Ferreira de Lima

Nós administramos o sistema tributário e aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país.

Missão da Receita Federal

FICHA TÉCNICA

Referencial do programa de Cidadania Fiscal. Histórico, normativos, diretrizes, conceitos, programas e projetos, desafios e perspectivas. Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil / Subsecretaria-Geral de Arrecadação, Cadastros e Atendimento da Receita Federal / Coordenação-Geral de Atendimento / Cidadania Fiscal. Brasília, 2025, 56 páginas.

Edição. Texto originário e passível de atualização ao longo do tempo. 1^a edição de 2025 publicada pela Receita Federal por meio da Portaria COGEA nº 244, de 22/9/2025, DOU de 23/9/2025.

Palavras-chaves. Receita Federal – Cidadania Fiscal – Cidadania Ativa – Cidadania Participativa – Cidadania – Solidariedade – Educação – Educação Fiscal – Parceria – Estado e Sociedade – Justiça Social – Redução de Desigualdades – Responsabilidade Socioambiental – Responsabilidade Social – Moral Tributária – Cumprimento Fiscal Espontâneo.

NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERENCIAL, EM 2025: GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETO E DA CIDADANIA FISCAL. TITULARES E SUBSTITUTOS

Nacional

- **Ana Paula Sacchi Kuhar e Marirone Carvalho Ferreira de Lima**

Equipes Inter-Regionais

- Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), **Ana Cristina Silva Iatarola**
- Eu Sou Cidadão Solidário (destinação do Imposto de Renda), **Ambrósio Bispo de Almeida Neto**
- Conheça Nossa Aduana (visitas guiadas), **Reginaldo Pereira de Araujo Sobrinho**
- Receita Cidadã (mercadorias apreendidas), **Carolina Rique Nepomuceno de Freitas**

Projeto

Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária e no Currículo Escolar, **Ana Paula Sacchi Kuhar e Marirone Carvalho Ferreira de Lima**

Gestão Regional – Superintendências

- 1^a Região Fiscal. **Reginaldo Pereira de Araujo Sobrinho e Aline Ferreira dos Santos**
- 2^a Região Fiscal. **Samuel Guerreiro Gomes de Oliveira e Maria Auxiliadora Reis Valente**
- 3^a Região Fiscal. **Camila Maria Rodrigues Marques e Francisco Antônio Rangel Rolim**
- 4^a Região Fiscal. **Bárbara Monte Fortunato Luna e Liana Cavalcante Trindade**
- 5^a Região Fiscal. **Marirone Carvalho Ferreira de Lima e Manoel Mendes Cerqueira Filho**
- 6^a Região Fiscal. **Thays de Brito Penido e Ana Cristina Silva Iatarola**
- 7^a Região Fiscal. **Carolina Rique Nepomuceno de Freitas e Ticiana da Silva Saloman**
- 8^a Região Fiscal. **Marcos Gregório Borges e Dennis Moriya Shimizu**
- 9^a Região Fiscal. **Antônio Jordao da Silva Junior e Cristine Reinbrecht**
- 10^a Região Fiscal. **Gilson Cesar Borges de Almeida e Joseane Rech Hagelin**

SUMÁRIO

Introdução.....	4
CAPÍTULO I. Formatação do programa de Cidadania Fiscal RFB: histórico e perspectivas.....	5
CAPÍTULO II. Base conceitual e normativa & parcerias: aspectos estruturantes.....	16
CAPÍTULO III. Iniciativas que integram o Programa de Cidadania Fiscal.....	22
CAPÍTULO IV. Gestão de Cidadania Fiscal.....	33
CAPÍTULO V. Material e “onde encontro”	51
Literatura consultada.....	53

.

Introdução

Esse referencial busca orientar as equipes da Receita Federal do Brasil (RFB) a respeito do Programa de Cidadania Fiscal, trazendo conhecimentos sobre as atividades, estruturas, formas de gerenciamento e atribuições das equipes que atuam na execução direta do programa.

Para tanto, esse documento está organizado em cinco capítulos. **No capítulo I** é descortinado o processo de reestruturação da Cidadania Fiscal RFB iniciado em 2022, considerando como base os estudos e normativos à época e os objetivos da Receita Federal. Ao mesmo tempo, foi realizado um percurso histórico das ações de cidadania e de educação fiscal, desde a criação da RFB em 1968, numa homenagem aos servidores(as) e funcionários(as) da Receita Federal que, há mais de 50 anos, dedicaram e dedicam seu tempo, energia e conhecimentos e somam aos avanços de então.

Seguindo para o **Capítulo II** é apresentada toda a base conceitual e normativa que direciona o projeto de reestruturação da Cidadania Fiscal, culminado no **Capítulo III** com o detalhamento dos programas e projetos sob o guarda-chuva da Cidadania Fiscal.

No **Capítulo IV**, de interesse maior das equipes diretamente dedicados aos trabalhos de gestão e de execução da cidadania fiscal, são elencadas as atribuições dessas equipes, segregando-as nos âmbitos nacional, das regiões fiscais e das unidades locais. Para cada um desses recortes, conforme o caso, estão delimitadas as atribuições de gestão em si e de execução em cada um dos programas e do projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”.

Por fim, no **Capítulo V**, são listados os materiais didáticos, didático-pedagógicos e de orientação técnica, disponibilizados pela Cidadania Fiscal da Receita Federal, apresentando-os por agregados temáticos.

O referencial apresenta ainda todos as pesquisas realizadas, colocando-as listadas em “**Literatura consultada**”, com os links na Inter ou Intranet respectivos, facilitando consultas.

Entre os anos de 2024 e 2027 a Cidadania Fiscal foi incorporada aos indicadores do Índice de Eficiência Institucional (IEI) da RFB e, “Promover a Cidadania Fiscal”, passou a ser um dos objetivos de processo do Mapa Estratégico RFB, em especial na Cadeia de Valor e no macroprocesso “Relacionamento com a Sociedade, Governos e Organismos Nacionais e Internacionais” e, o Projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar” se tornou um dos projetos estratégicos. Tudo isso afirma a centralidade da Cidadania e da Educação Fiscal como instrumento de transformação social.

Este referencial busca apresentar a concepção, a estrutura e as estratégias de atuação do Programa de Cidadania Fiscal, sistematizar as ações desenvolvidas pelas equipes, registrar os principais resultados da reestruturação iniciada em julho de 2022 e, com a portaria respectiva publicada no primeiro dia da primavera de 2025 – 22 de setembro – esse documento é o registro do programa no “hoje”, um resgate do “ontem” e uma inspiração para o “amanhã”.

Brasília, DF, 22 de setembro de 2025

Estamos só começando!

Você também faz parte dessa Receita!

CAPÍTULO I

Formatação do programa de Cidadania Fiscal RFB: histórico e perspectivas

A Receita Federal do Brasil (RFB) desde sua formalização em 1968, vem desenhando caminhos à Cidadania Fiscal. Até o ano de 2020, diversos projetos e ações foram implementadas, evoluindo do enfoque ao combate à sonegação e à adimplência fiscal, para a conscientização a respeito da função socioeconômica dos tributos e à concepção do conceito de cidadania.

Esse caminho revela que a RFB viveu, e vive, a evolução da sociedade, sendo um marco desse processo a Constituição Cidadã de 1988. Antes dela os apelos da sociedade ao exercício da cidadania e à conscientização da função social dos tributos, estavam em construção. Com o advento da Carta de 1988, desenhada sob a formatação da cidadania graças a maturidade alcançada pela sociedade, a educação fiscal ganhou força e encontrou caminho para seu fortalecimento na sociedade. Essas transformações trouxeram impactos na cultura institucional da Receita Federal, possibilitando espaço à institucionalização da educação fiscal de forma programática e, à sua incorporação dentro de um espectro maior denominado “Cidadania Fiscal”.

Esse capítulo se propõe a situar no tempo a Cidadania Fiscal desenvolvida na Receita Federal e, demonstrar o processo construtivo engendrado e em consonância com o momento histórico ao longo das décadas, detalhando sua formatação em 2025 e as perspectivas futuras delineadas.

Caminhos à Cidadania Fiscal RFB de 1968 até 2019

A RFB é instituída da unificação de diversos órgãos fiscais, por meio do Decreto 63.659, de 20/11/1968¹. Nesse ano, não havia um programa de Cidadania Fiscal como ocorre atualmente, mas a Receita já sinalizava seus primeiros passos em um dos seus aspectos, a educação fiscal. Essa construção ganhou força com a Constituição de 1988 que trouxe a cidadania para o centro da vida social e, ano a ano, a sociedade brasileira avançou para uma conformação mais solidária, plural e participativa, propiciando condições culturais, clamor social e consciência cidadã que permitiram, a partir de 2020, um espaço de maior aceitabilidade interna e externa à Cidadania Fiscal.

Homenageando a todos os servidores(as) e funcionários(as) da Receita Federal que dedicaram seu tempo e energia à Cidadania Fiscal, antes mesmo de sua formalização programática e institucional como se dá em 2025, faremos aqui um breve escorço histórico.

Décadas de 1960 a 1980

Sem um programa nacional estruturado e com base normativa, nesse período a Receita Federal realizava ações pontuais de moral tributária, com foco na **conscientização sobre a importância de pagar os impostos e evitar a sonegação, havendo iniciativas que buscavam chegar às escolas** e tinham alcance em projetos circunscritos no tempo e espaço. **São destaque desse período:**

- **Plano Geral de Fiscalização e Tributos Federais (PLANGEF) de 1968/71**². Esse plano foi um documento da recém-criada Receita Federal, contendo a **previsão de investimentos em Educação Fiscal**, como pode se observar no trecho: “Sendo a conscientização uma tarefa de longo prazo, os programas preveem a distribuição nas escolas de todo o país, de publicação

¹ Decreto 63.659/1998. <https://www2.camara.leg.br/>

² Receita Federal: 50 anos 1968-2018, página 191. Plano Geral de Fiscalização e Tributos Federais – o Plangef/68. <https://www.gov.br/>

- ilustrada destinada a despertar a consciência social do imposto de renda.” Nessa época, as ações RFB ganharam destaque na imprensa em especial nas ações de combate à sonegação; e,
- **De 1970 até a década de 1980.** Nesse período, a RFB investe em um projeto pioneiro na América Latina, denominado “**Contribuinte do Futuro**”³, inicialmente chamado de “**Operação Brasil do Futuro**”, cujo objetivo deixou de ser a ação contra a sonegação e passou a ser a educação fiscal nas escolas pontuando a importância dos tributos. Basicamente esse trabalho aconteceu com a **produção e a distribuição de materiais didáticos às escolas e, a realização de um concurso de redação**. Alguns dos principais materiais didáticos produzidos à época foram:
 - **Livros paradidáticos:**
 - “**Dona Formiga, Mestre Tatu e o Imposto de Renda**”,⁴ de Cecília Lopes da Rocha Bastos;
 - “**A Nossa Ilha**”, de Ruth Rocha e Sônia Robatto (1972);
 - “**As Aventuras de João Brasil**”, de Walmir Ayala (1975);
 - “**O Sonho de Carlinhos**” de Cecília Rocha Bastos e a série “**As Vilas do Mutirão**” (1980).
 - **Animações para campanhas na televisão**, entre 1975 e 1977, que adaptou “A Nossa Ilha”, acrescentando filmes como “**O Futebol**”, “**O Barco**” e “**A Escola**”;
 - **Livro e filme “Vamos Construir Juntos”** de autoria de Hugo Ribeiro 1978 e 1979.

Décadas de 1990 ao ano de 2019⁵

Os anos de 1990 chegam sob as diretrizes da Constituição Cidadã de 1988. Fruto do amadurecimento cultural, social e político da sociedade, a Carta da redemocratização nasce num contexto de maior luta social, exigências de direitos e centralidade da cidadania ativa. Esse momento histórico é um marco ao avanço da educação fiscal na Receita Federal, até então trabalhada em projetos pontuais, ganhando força interna e externa à Receita Federal, passando pouco a pouco a ser vista como uma das competências da RFB, traduzida como um instrumento de cidadania ativa e de redução de desigualdades. **Nesse período são marcos temporais relevantes:**

- 1) **1996 a 2002.** O **Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)**, que reúne os secretários de Fazenda de todos os estados, cria um Grupo de Trabalho (GT) para elaborar um **programa permanente de conscientização tributária**. Em 1999 esse GT passou a se chamar **Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GEF)**, incluindo no programa os aspectos de conscientização quanto à importância dos tributos, bem como quanto à gestão e ao controle dos gastos públicos, alcançando assim um conceito mais completo, o de **Cidadania Fiscal**, nascendo assim o “**Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF)**”. Na Portaria Interministerial nº 413, de 31/12/2002⁶, o **Ministério da Fazenda e o Ministério da Educação formalizam o PNEF e definem as competências dos órgãos responsáveis por sua implementação, sendo a Receita um dos pilares do programa no âmbito federal**. Essa portaria permitiu direcionar investimentos na elaboração de materiais para escolas, curso de capacitação (disseminadores de educação fiscal) para professores da educação básica, realização de palestras e de debate, bem como outras ações de conscientização tributária. Exemplos de conteúdo produzido para a educação básica nessa época foi o **portal do Leãozinho**⁷, de formato interativo, com uma biblioteca com artigos, notícias e dicas de cidadania para download, além de uma sessão explicativa sobre o funcionamento do Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como uma área com jogos, brincadeiras e a conhecida **revista “Almanaque da Turma do Leãozinho”**⁸;

³ Segundo livro publicado pelo EUROSociAL em 2010, denominado “EDUCACIÓN FISCAL Y COHESIÓN SOCIAL. EXPERIENCIAS DE AMÉRICA LATINA”, página 17, assim dispõe: “El país pionero en América Latina es Brasil, que ya en 1970 puso en marcha la iniciativa “el Contribuyente del Futuro” y la campaña “Operación Brasil del Futuro” con el objetivo de concienciar a las futuras generaciones acerca de la importancia del cumplimiento de las obligaciones tributarias y la fiscalización de la correcta aplicación de los recursos recaudados (ESAF, 2009).” Acesso em https://cultura.sunat.gob.pe/sites/default/files/Educacion-fiscal-cohesion-social_web.pdf

⁴ Livro acessível em <https://www.gov.br/receitafederal/>

⁵ Pesquisas em <https://estudio.folha.uol.com.br/> e em <https://prefeitura.sp.gov.br/web/educafiscal/o-que-e-a-educacao-fiscal>

⁶ Portaria Interministerial nº 413/2002, cria o PNEF. <https://portal.fazenda.rj.gov.br/>

⁷ Portal Internet do Leãozinho <https://www.infomoney.com.br/>

⁸ Revista “Almanaque da Turma do Leãozinho” <https://www.gov.br/receitafederal/>

- 2) **2011.** Dois marcos da evolução da cidadania fiscal se destacam, nesse ano:
- Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF)**⁹. A primeira parceria NAF ocorreu no estado do Rio Grande do Sul, em 2011. O NAF surge da **monografia "Construindo uma ponte de ouro entre a Receita Federal e o Contribuinte"**¹⁰, vencedora no Prêmio Schöntag. A partir de 2016 as parcerias se expandem nos estados brasileiros graças a um plano de expansão estruturado em texto Referencial acompanhada de documentos de orientação à implantação dos núcleos. O NAF ganhou repercussão internacional e, em parceria com o EUROSociAL, foi implantado com apoio da RFB em países da América Latina. Com a criação do Programa de Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil, o NAF é a este incorporado;
 - Indicador de educação fiscal.** Nessa época, havia uma medicação quantitativa que correspondia ao "número de eventos de sensibilização em Educação Fiscal com a participação da RFB". Esse indicador era disciplinado por notas técnicas e, nesse ano, o indicador foi definido pela **Nota Coaef¹¹ nº 14, de 29/4/2011** (revogada).
- 3) **2012.** Novos avanços são evidenciados em cidadania e educação fiscal:
- Conheça Nossa Aduana.** A transparência na área aduaneira também foi contemplada no projeto de educação fiscal idealizado pela RFB, no projeto "Conheça nossa Aduana", que teve início em julho de 2012 e se caracterizava por ações de Unidades Aduaneiras (Alfândegas e Inspetorias) que abriam suas portas à visitação pública, no mínimo duas vezes por ano: uma em julho e outra no dia mundial das aduanas em 26 de janeiro.¹² Esse projeto segue ativo e está incorporado ao Programa de Cidadania Fiscal da Receita Federal, no âmbito de visitas à Receita Federal, incluindo as visitas às sedes não alfandegárias;
 - Cartilha "Educação Fiscal: conscientização da sociedade sobre direitos e deveres fiscais"**¹³.
 - Essa cartilha nasce com uma regulamentação da educação fiscal na RFB, conforme **Portaria RFB nº 896, de 5 de abril de 2012**¹⁴, indicando que a execução das atividades de educação fiscal tinha por *"finalidade elevar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias e aduaneiras, promover a aceitação social da tributação e desenvolver a moral tributária"*. Esse documento teve como base pesquisas acadêmicas, de organizações internacionais (a exemplo do CIAT e Instituto de Estudos Fiscais da Espanha) e das experiências acumulada na Receita Federal. Nela se definia que: **"no âmbito da Receita Federal, a ideia central da Educação Fiscal** é o aprimoramento dos vínculos estabelecidos entre o Estado e a Sociedade, visando com isto a facilitação da relação fisco/contribuinte, e, por derivação, uma maior aceitação social dos tributos (...) a Educação Fiscal constitui instrumento de vanguarda democrática e deve ser compreendida como um importante instrumento de cidadania fiscal". Com base nessa **Portaria RFB nº 896/2012**, a Receita Federal:
 - definia que as **superintendências** regionais designassem **um servidor responsável** pela área de Educação Fiscal e, às **delegacias e inspetorias** que também designassem um representante para atuar na Educação Fiscal (nomes em portaria);
 - deu força ao **programa "Conheça Nossa Aduana", a palestras de conscientização** e a ações que hoje – em 2025 – podem ser mais adequadamente enquadradas na área de atendimento ao contribuinte, ou seja: elaboração/atualização e impressão de folhetos de orientação sobre obrigações acessórias e, o autoatendimento orientado (AAO) que nascia sob a égide do crescimento das soluções virtuais de serviços da RFB e se realizava em parceria com prefeituras, centros de serviços e atores afins.

⁹ Referencial NAF 4.0 em <https://www.gov.br/receitafederal/>

¹⁰ Monografia: <https://repositorio.enap.gov.br/>

¹¹ Coaef – Coordenação-Geral de Atendimento e Educação Fiscal da Receita Federal do Brasil

¹² Receita Federal: 50 anos 1968-2018, página 292. <https://www.gov.br/>

¹³ Cartilha acessível em <https://www.gov.br/>

¹⁴ Portaria RFB nº 896, de 5/4/2012 <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/37706>

- c) **Indicador de educação fiscal.** Nesse período havia uma medição quantitativa quanto ao “número de eventos de sensibilização em Educação Fiscal com a participação da RFB”. Esse indicador era disciplinado por notas técnicas (em 2012 houve a **Nota Coaef nº 21, de 21/9** que alterava a **Nota Coaef nº 14, de 29/4/2011**, ambas revogadas). Os dados correspondentes aos resultados aferidos eram compilados em planilha, compunham documentos gerenciais e faziam parte de indicadores definidos pela Receita Federal¹⁵.
- 4) **2019.** Com a publicação do Decreto nº 9.680/2019 é **extinta a Escola de Administração Fazendária (ESAF)**, do Ministério da Fazenda, e a **coordenação o PNEF passou a pertencer à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)**. Em abril desse mesmo ano, o Decreto nº 9.759 **extinguiu grupos colegiados e a ENAP abdicou da coordenação nacional do PNEF** e a participação do Ministério da Fazenda nesse programa ficou prejudicada.

Percorso da Cidadania Fiscal RFB a partir de 2020

O Programa de Cidadania Fiscal da Receita Federal nasce como um programa estruturante para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Esse programa foi e está concebido como uma estratégia institucional à promoção da compreensão da sociedade a respeito da importância socioeconômica dos tributos e de seu papel essencial na garantia de direitos, na manutenção do Estado e na sustentação das políticas públicas. Esse programa, ao incorporar o termo “Cidadania” busca ir além da ideia individualista de que o imposto deveria retornar diretamente a quem o paga, promovendo uma visão solidária onde os tributos são instrumentos redistributivos de renda e de redução de desigualdades sociais, fundamentais à construção de uma sociedade mais justa.

Para alcançar esses objetivos, é necessário desconstruir mitos e **percepções distorcidas sobre os tributos**. No Brasil, há uma percepção equivocada a respeito da carga tributária, propagada como alta, mas que, na verdade dos números, representa uma proporção do PIB inferior à média dos países da OCDE¹⁶. Estudos promovidos (alguns para a Reforma Tributária no Brasil) mostraram que o desafio **“arrecadação de tributos x carga tributária”** não está no volume arrecadado, mas na baixa produtividade econômica e no retorno per capita. Em outras palavras, a combinação entre um **PIB modesto e uma população numerosa com pequena classe média (consumo), reduz a capacidade de o Estado realizar investimentos**. Assim, torna-se urgente promover o crescimento econômico sustentável aliado à ampliação da educação fiscal.

Outro desafio estrutural é a **regressividade**¹⁷ do sistema tributário brasileiro, marcado pela forte incidência de tributos sobre o consumo, penalizando as camadas mais pobres da população, que comprometem parcela maior de sua renda com impostos embutidos em bens e serviços, o que reforça a desigualdade social e a urgência de reformas tributárias orientadas pela justiça fiscal.

Embora a corrupção seja uma preocupação legítima da sociedade, é fundamental confrontá-la com a sonegação fiscal. **Sonegar é também uma forma de corrupção**, que compromete o

¹⁵ PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL – SRRF05, página 55 <https://www.gov.br/>. Demais relatórios análogos em <https://www.gov.br/receitafederal/>

¹⁶ Nesse sentido, em “**Estudo Especial nº 19, de 4/3/2024, da Instituição Fiscal Independente, ‘Reforma Tributária: contexto, mudanças e impactos’**”, página 8, está assim consignado “(...) a magnitude da carga tributária obedece ao modelo de Estado e à evolução histórica de cada país, sendo derivada do pacto social e político em torno de definições sobre o papel do Estado, a amplitude de suas ações, seu custo de operação e a forma de seu financiamento. Segundo a Receita Federal do Brasil, o Brasil registrou, em 2021, uma carga tributária total de 32,9% do PIB. Em 2021, os países integrantes da OCDE registravam uma carga tributária total média de 34,2% do PIB, sendo a carga da Dinamarca a maior entre todas, de 47,4% do PIB. Países desenvolvidos têm cargas, em geral, maiores: França (45,2%), Suécia (42,7%), Itália (42,4%) e Bélgica (42,5%) são alguns exemplos”. <https://www2.senado.leg.br/>

¹⁷ Ainda com base no “**Estudo Especial nº 19, de 4/3/2024, da Instituição Fiscal Independente, ‘Reforma Tributária: contexto, mudanças e impactos’**”, página 4: “Os brasileiros mais pobres (1º decil de renda per capita) pagam 21,2% de sua renda em tributos indiretos e 3,1% em tributos diretos, ou seja, 24,3% de tributação total sobre sua renda. Já os brasileiros mais ricos (10º decil da renda per capita) pagam 7,8% de sua renda total em tributos indiretos e 10,9% em tributos diretos, totalizando uma tributação total de 18,7% de sua renda. Ou seja, os brasileiros mais pobres pagam, proporcionalmente, mais tributos em relação à sua renda, dado o grande peso dos impostos sobre o consumo de bens e serviços na carga tributária total, o que deixa absolutamente claro o caráter regressivo do atual sistema tributário brasileiro. Portanto, o sistema tributário brasileiro não atende ao princípio da equidade.” <https://www2.senado.leg.br/>

funcionamento do Estado, agrava desigualdades e retira anualmente bilhões de reais dos cofres públicos, impactando diretamente a qualidade dos serviços essenciais à população.

Diante desse cenário, o **Programa de Cidadania Fiscal da RFB buscou e busca acompanhar as mudanças sociais**, colaborando com a crescente necessidade de maior conscientização social sobre os tributos, sua aplicação e suas relações com a equidade social, sendo **estruturado para implantação faseada e com etapas anuais**, permitindo amadurecimento conceitual, metodológico e operacional, bem como a adaptação aos mutáveis cenários sociais.

2020. O ano de 2020 começou com o impacto da pandemia da Covid19, declarada encerrada em 2023. Durante esse ano de 2020 ocorreu uma mudança institucional na Receita Federal, quando se começou a discutir a necessidade de um programa mais amplo, que fosse além da tradicional abordagem da Educação Fiscal. A ideia trazia o objetivo de abranger uma visão mais integrada à cidadania, ampliando o foco das ações e das articulações. A **Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020**¹⁸, que definiu o Regime Interno da Receita Federal, trouxe a **Cidadania Fiscal em seu texto, como competência em unidades administrativas centrais e descentralizadas da RFB**. Nesse ano, com suas atividades inicialmente vinculadas à coordenação de atendimento, a Cidadania Fiscal foi incorporada à assessoria de comunicação e, nesse processo, começou a ser desenhado um projeto e estabelecido o início de trabalhos com as dez regiões fiscais que deu corpo ao que hoje – em 2025 – são as equipes inter-regionais de Cidadania Fiscal. **Marcos desse período:**

1. Elaboração de **referenciais em Cidadania Fiscal** sobre iniciativas já experimentadas e outras idealizadas na Receita Federal: Parcerias Estratégicas; Conheça nossa Aduana; Novos Destinos (mercadorias apreendidas); Campanha destinação do IRPF; Orientações para a criação de fundos de direito: F.M.D.C.A e F.M.D.P.I; Cidadania Fiscal com a Organização da Sociedade Civil; Sucesso do NAF no Sul de Minas; Relacionamento com intervenientes tributários; Conheça a nossa Receita; Observatório Social Universitário; Cidadania Fiscal e a Política; Atividades com instituições de ensino; Atividades Culturais;
2. **EUROsociAL** contrata consultor para **estudo sobre o programa NAF** para impulsionar o programa entre os países para os quais a iniciativa foi importada do Brasil;
3. O programa **NAF é apresentado** ao “Tax Administration Diagnostic Assessment Tool” (**TADAT/FMI**)¹⁹ e no “Encuentro universitario tributario y aduanero” da Universidad Peruana Unión, **SUNAT/Peru**²⁰;
4. Passa a ser publicada **Nota de Indicador**, sem vinculações formais a mapa estratégico ou a qualquer cesta de indicadores institucionais vigentes na Receita, tendo como objetivo o gerenciamento, de forma nacionalizada, das ações de cidadania fiscal, fomentando uma cultura de harmonização e de institucionalidade das iniciativas;
5. Definição do **logotipo da Cidadania Fiscal** RFB, nesse momento sem a inserção do nome “programa” que foi inserido em 2023 a pedido da Assessoria de Comunicação (ASCOM) RFB;
6. Surge, como ideia, a possibilidade de o **programa NAF ser uma alternativa** para que as Instituições de Ensino Superior pudessem – e possam ainda hoje, em 2025 – atender à **Resolução CNE/CES nº 7/2018** que exige 10% da extensão obrigatória nos cursos superiores.

2021. Ainda no contexto da pandemia, as palavras de ordem foram pesquisar e estudar. Com isso foram estudados modelos de programas em moral tributária desenvolvidos por administrações tributárias internacionais, com base em publicações da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), além da análise das recomendações geradas em resoluções dos encontros anuais do Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT). Nessa etapa, buscou-se ainda o alinhamento das iniciativas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Além disso foram mapeadas boas práticas em moral tributária experimentadas na Receita, construído um protótipo para um programa de Cidadania Fiscal para a RFB. **A seguir, outras realizações que marcaram esse ano:**

¹⁸ Regimento Interno RFB de 2020: <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/> e <https://www.in.gov.br/>

¹⁹ TADAT em <https://www.imf.org/en/Capacity-Development/Training/ICDTC/Courses/TADAT>

²⁰ SUNAT Peru em <https://cultura.sunat.gob.pe/noticias/encuentro-universitario-virtual-para-los-estudiantes-de-san-martin>

1. Fortalecimento dos **NAF com prestações de assistências de forma virtual**, revelando essa modalidade uma quebra de paradigma à centralidade das assistências presenciais;
2. Realização de um **Workshop com todas as regiões fiscais com o objetivo de produzir ideias** que pudessem ser traduzidas em projetos, melhorias em processos e em conteúdos de Cidadania Fiscal RFB. Desse evento foram compiladas mais de 300 ideias que são revistadas no tempo e, conforme as oportunidades e contextos, implementadas no todo ou em parte;
3. **Projetos de transformação de mercadorias apreendidas**, multiplicam-se no Brasil;
4. RFB e programa NAF do Brasil no **livro** elaborado pelo **EUROSociAL** sob o título “El potencial de los Núcleos de Apoyo Contable y Fiscal (NAF) como palanca de inclusión social. Prácticas innovadoras y reflexiones estratégicas en América Latina”²¹;
5. Publicado o **Referencial de Comunicação & Cidadania Fiscal**, sendo inspiração **ao art.11 da Portaria RFB nº 214/2022** que diz que “Deverá ser incluído algum elemento que reforce a importância socioeconômica dos tributos e da RFB para a sociedade nos eventos, nas palestras, nos comunicados de imprensa e nas publicações da RFB, independentemente da área”;
6. Avanços nas ações de educação fiscal no ensino superior, com base na **Resolução CNE/CES nº 7/2018** que exige 10% da extensão obrigatória nos cursos superiores, por meio do projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária”.

2022. Nesse ano as pesquisas e o protótipo delineado em 2021 deram os elementos para a estruturação do escopo do programa de Cidadania Fiscal da Receita Federal, com base em três **linhas centrais inspiradas em estudos da OCDE**²²: ações voltadas para a assistência tributária, a construção de uma relação mais positiva entre a sociedade e a administração tributária e, a comunicação e disseminação da importância socioeconômica dos tributos. Considerando um cenário de restrições determinadas pelo defeso eleitoral e com base nessas linhas centrais e nos programas de moral tributária existentes na Receita, realizou-se – em equipes inter-regionais temáticas e ainda embrionárias – a construção e a atualização de materiais de apoio aos trabalhos da Cidadania Fiscal, a definição de uma base normativa que desse conta, no cenário atual, do conceito de Cidadania Fiscal no âmbito da RFB, seus objetivos, diretrizes e as regras para a criação de uma rede de servidores para compor um trabalho de abrangência nacional.

Dessa forma, um **plano de trabalho para reestruturar as ações de moral tributária existentes e agregar novas iniciativas, foi apresentado no dia 5 de julho** ao gabinete da RFB. Esse plano foi aprovado e fez dessa data o marco oficial de lançamento do programa Cidadania RFB, em sua fase de reestruturação. **Merecem ainda menção, em 2022, as seguintes ações:**

1. **Portaria RFB nº 214, de 6/9/2022**²³ que **define a Cidadania Fiscal na RFB**, estabelecendo uma base normativa à execução da Cidadania Fiscal de forma sustentável e institucional;
2. **Portaria RFB nº 233, de 18/10/2022** que **dispõe sobre o plano de trabalho da Cidadania Fiscal e os critérios de mensuração de suas atividades** no âmbito da RFB. Sua finalidade foi disciplinar e harmonizar os esforços na área da Cidadania Fiscal, maximizando os resultados e considerando as ações do defeso eleitoral de 2022. O conteúdo publicado contemplou: o plano de trabalho com três ações (parcerias institucionais, realizações de eventos e ações de visibilidade); indicador estratégico trimestral da Cidadania Fiscal com número mínimo de ações por região fiscal; e, atividades de Cidadania Fiscal durante o defeso eleitoral de 2022;
3. **3ª edição do Referencial NAF**, por meio da **Portaria RFB nº 285 de 28/12/2022**, trazendo uma atualização completa do texto da versão anterior;
4. **Inclusão da cidadania fiscal no sistema de educação básica do município de Campos dos Goytacazes (RJ)**²⁴, experiência exitosa e que serviu como uma das bases de conteúdo ao projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”;

²¹ “El potencial de los Núcleos de Apoyo Contable y Fiscal (NAF) como palanca de inclusión social. Prácticas innovadoras y reflexiones estratégicas en América Latina”, ANTONIO RODRÍGUEZ-CARMONA, EUROSociAL em <https://eurosocial.eu/>

²² Building Tax Culture, Compliance and Citizenship A GLOBAL SOURCE BOOK ON TAXPAYER EDUCATION, SECOND EDITION, 2021, acessível em <https://www.oecd.org/>

²³ Portaria RFB 214/2022 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/125897>

²⁴ Projeto concebido e realizado pela 7ª Região Fiscal (ES e RJ).

5. **Elaboração de materiais** diversos, em especial: 1) folheto da Cidadania Fiscal; 2) 1ª edição da revista “Tributos, uma Aventura no Tempo”; 3) Apresentação completa do programa NAF em formato de slides; 4) atualização das aulas do “conteúdo básico” de capacitação NAF”; 5) atualização do vídeo institucional do programa NAF; 6) atualização de materiais de divulgação do programa “Eu Sou Cidadão Solidário”; 7) Criação de Material sugestivo “Receita de Transformação: Você faz parte desta Receita!”;
6. **Criada uma planilha nacional** de coleta das **ações de Cidadania Fiscal** para gerir o indicador;
7. No âmbito internacional **o programa NAF foi destaque no Chile, com a presença de representação da RFB**, no “Encontro Pactos Políticos e Sociais para uma Nova América Latina, equidade, Direitos Humanos e Democracia”, promovido pelo EUROSocIAL;
8. Na 6ª Região Fiscal, **inicia-se um movimento à certificação anual aos trabalhos realizados pelos NAF** e, no ano seguinte, esse movimento é ampliado pela 5ª Região Fiscal que cria um conjunto de critérios concessivos à certificação NAF e, em 2024, com ajustes a um modelo nacional, a certificação NAF passa a ser obrigatória e incorporada ao Referencial NAF 4.0;
9. **Desenvolvimento de um portal da Cidadania Fiscal na Intranet da Receita Federal** para organizar todos os conteúdos produzidos pela área, sendo reorganizada e ampliada a presença das iniciativas da Cidadania Fiscal na **página da Receita na Internet**;
10. Iniciativas de Cidadania Fiscal da RFB passam a compor um **portfólio (iniciativas detalhadas) à extensão universitária**, em consonância com a **Resolução CNE/CES nº 7/2018²⁵**, começando-se um trabalho de compilação e de criação de conteúdos com foco nessa proposta.

2023. Esse ano a Cidadania Fiscal RFB começa com o projeto de reestruturação desenhado, com a base normativa publicada, com materiais de iniciativas de cidadania fiscal atualizados ou construídos. Com isso é **iniciada a execução das ações delineadas**, organizando-as por trimestre, eixo temático e níveis de atuação (nacional, regional e local). **Nesse período pontuamos:**

1. A consolidação das **equipes inter-regionais**, com responsabilidades por eixo temático e funções de alcance nacional;
2. A implantação de um modelo de **planejamento anual com metas trimestrais**, acompanhado da produção sistemática de **relatórios de monitoramento** no âmbito nacional;
3. Publicação da **Portaria MF nº 26/2023²⁶** que cria o **Programa “Mulher Cidadã – Cidadania Fiscal para Mulheres”** baseado no projeto do NAF da UNIME de Lauro de Freitas na Bahia, tendo a Receita Federal como um dos membros do comitê gestor;
4. Os **projetos de transformação de mercadorias apreendidas**, existentes na Receita, por decisão das dez superintendências, passam a compor o programa **“Receita Cidadã – Uma Receita de Transformação Social”**, são criados o **logotipo** e um **vídeo institucional**;
5. É atualizada no Referencial NAF a **minuta do Acordo de Cooperação Técnica** e indexada uma minuta de **Termo Aditivo** para fim de atendimento às recomendações da **LGPD**;
6. São definidas as **linhas centrais de um programa de educação fiscal para os ensinos básico e superior**, minutando-se **projeto** e trabalhando-se para a assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Educação. Em outubro de 2023 é agregada a educação básica ao projeto de cidadania fiscal RFB na educação, sendo **renomeado o projeto** existente com o nome de “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária” para **“Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”**;
7. É apresentado o Programa Cidadania Fiscal da Receita Federal em espaços internacionais:
 - Na 57ª Assembleia Geral do Centro Interamericano de Administrações Tributárias (**Ciat**)²⁷;
 - Em webinar da Superintendência Nacional de Administração Tributária do **Peru – SUNAT**;
 - Em setembro, na revista “Tax Administration” da **OCDE**²⁸.
8. No último semestre de 2023 a cidadania fiscal entra para os normativos que estabeleceram o **Índice de Eficiência Institucional²⁹**, com o **Indicador de Ações de Cidadania Fiscal** e, passa a

²⁵ Resolução CNE/CES nº 7/2018 acesso em <https://portal.mec.gov.br/>

²⁶ Portaria MF nº 26/2023 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/129188>

²⁷ 57ª Assembleia CIAT, dia 25/3/2023 em <https://www.ciat.org/57th-ciati-general-assembly/?lang=en>

²⁸ Revista OCDE - Eleventh edition of the OECD's Tax Administration Series 2023 <https://www.oecd.org/>

²⁹ Resolução nº 2, de 30/8/2023. Acesso em [resolução 2](#)

ter um projeto compondo o **Mapa Estratégico da RFB para os anos de 2024/2027³⁰**, o projeto **“Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”**.³¹

2024. Esse ano permitiu, com as experiências testadas em 2023, uma análise a respeito dos resultados alcançados e do “custo x benefício” de cada iniciativa investida, questionando-se a respeito de quais ações geraram maior impacto positivo na sociedade. Nesse sentido foi incentivado um **maior trabalho de gestão** quanto às ações executivas nas dez Regiões Fiscais, propondo – pela equipe nacional de cidadania fiscal – um conjunto de documentos “modelo” para a **construção regional de relatórios trimestrais e anuais**, com enfoque em acompanhamento das metas planejadas nacionalmente e numa **gestão das ações com análises críticas quanto a seus efeitos**.

Foi também nesse ano que o projeto **“Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar” teve sua fase externa e executiva iniciada**, tendo como eventos centrais a **assinatura do Acordo de Cooperação Técnica da Receita Federal com o Ministério da Educação (ACT RFB E MEC nº 21/2024³²)**, a primeira apresentação do projeto fora da Receita Federal, no **VI Fórum Nacional dos Presidentes Nacional de Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação, ocorrido em Aracaju (SE)³³** e, a organização e a criação de **materiais didáticos-pedagógicos com sua publicação e disponibilidade no site da Receita Federal**. Destacam-se ainda nesse ano:

1. A publicação da nova versão do **Referencial NAF**, incluindo a orientação à certificação NAF de caráter nacional, anual e em duas categorias: geral (ouro, prata e bronze) e especial por mérito de distinção (diamante e rubi)³⁴;
2. A publicação da 1^a e 2^a edições do **relatório do projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”**, agora – em 2025 – em sua 3^a edição³⁵;
3. **Revisão de ferramentas de coleta de dados para o Indicador** das Ações de Cidadania Fiscal no Índice de Eficiência Institucional;
4. Foi **revisado o formulário de registro das assistências dos NAF**;
5. **Plano de Trabalho da Cidadania Fiscal**: a) 2024: Portarias Cogea nº 40, de 11/12/2023 e nº 47, de 6/6/2024; e, b) 2025: Portaria COGEA nº 51, de 11/11/2024;
6. **Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Federal de Contabilidade – CFC³⁶**;
7. Início de tratativas à continuidade dos trabalhos do **Indicador de Percepção** que visa aferir a aprovação da RFB em redes sociais e o impacto da Cidadania Fiscal na imagem da instituição;
8. Começam negociações para avaliar um futuro **concurso da Cidadania Fiscal da RFB**;
9. Divulgação de **vídeo institucional do programa de Cidadania Fiscal**;
10. Criação de **espaço para a Cidadania Fiscal no Currículo Escolar** no site RFB na **Internet**;
11. **Principais materiais do projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitário e no Currículo Escolar” disponibilizados em 2024:**
 - a. 2^a edição da revista **“Tributos: Uma Aventura no Tempo”**;
 - b. Livro **“Os Guardiões da Liga Cidadã e Casa do Tesouro”**;
 - c. Materiais à aplicação das **dinâmicas** de conscientização tributária **“A Ilha” e o “O bairro”**;
 - d. Cartilha **“Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”**;

³⁰ Planejamento Estratégico da RFB. Mapa Estratégico 2024/2027 com visão em <https://www.gov.br/receitafederal/>. Mapa detalhado e projeto da Cidadania Fiscal pode ser acessado na Intranet RFB.

³¹ Nesse mesmo ano, na seara da educação fiscal, enquanto o Programa de Cidadania Fiscal da Receita Federal estava em plena execução, o Decreto 9.759/2019 que extinguí, dentre outros, a ESAF e os grupos de trabalho de educação fiscal de âmbito nacional, foi revogado pelo Decreto nº 11.371/2023, sem dispor sobre novas regras ao funcionamento do PNEF e sem recompor a ESAF.³¹ A RFB seguiu com seu plano interno, atendendo ao GT66³¹ quando solicitado e deixando, no âmbito dos trabalhos nas regiões fiscais (estados e municípios), que cada uma das representações de Cidadania Fiscal da Receita Federal busquem manter, criar ou ampliar parcerias com os Grupos de Educação Fiscal nos Estados (GEFE) e nos Municípios (os GEFM), oferecendo às regiões um mapeamento – disponibilizado em rede Intranet RFB – com dados de todos os GEFM nos estados.

³² ACT RFB e MEC nº 21/2024: <https://www.gov.br/receitafederal/>

³³ VI Fórum Nacional dos Presidentes Nacional de Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação <https://uncme.org.br/viforum2024/> e notícia em <https://uncme.org.br/>

³⁴ Referencial NAF 4.0, 2024 em <https://www.gov.br/>

³⁵ Relatório “Projeto Estratégico RFB 2024/2025: Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”, acesso em <https://www.gov.br/receitafederal/>

³⁶ Notícia no site da RFB em <https://www.gov.br/>

12. Cartilha “Cidadania Fiscal no Currículo Escolar. Proposta da Cidadania Fiscal da Receita Federal de inserção do tema “Cidadania Fiscal” no currículo escolar”;
13. Publicação da Resolução CNE/CEB nº 2 de 13 de novembro de 2024³⁷, após trabalho de sensibilização da Receita Federal, inserindo a educação fiscal como diretriz no ensino médio;
14. Presença da Cidadania Fiscal em eventos internacionais:
 - a. Estande de evento da Organização Mundial das Aduanas – OMA, no RJ;
 - b. Apresentações para: a) A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE; b) A Rede de Educação Fiscal da América Latina; c) Sobre o Programa “Mulher Cidadã” em evento do BRICS e em reunião entre o Ministério da Fazenda e a OCDE.

2025. Graças ao que foi sedimentado nos anos anteriores e após o dia 5 de julho de 2022, marco inicial da reestruturação das ações da RFB no âmbito da moral tributária e da criação do programa de Cidadania Fiscal, consolida-se um caminho que deu ênfase à **assistência fiscal** e à construção de uma **relação mais positiva** entre a Receita e a sociedade, chegando ao momento de investir em um projeto de **comunicação e de conscientização da sociedade** sobre o programa. Nesse sentido o **projeto do Mapa Estratégico 2024/2027 “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar” ganha prioridade nas ações**, ampliando a elaboração de conteúdos didático-pedagógicos (livros, revistas, jogo, matriz curricular, dentre outros), **sendo relevante ainda**:

1. O trabalho conjunto com a **Coordenação-Geral de Logística (Copol) RFB**, para definir um Referencial para o programa “**Receita Cidadã – Uma Receita de Transformação Social**” e elaboração de materiais para as atividades relacionadas ao programa;
2. A atualização de materiais do programa “**Conheça Nossa Aduana**” na Intra e Internet RFB;
3. O lançamento da **Carta de Brasília** no Seminário Nacional de Cidadania Fiscal com as dez regiões, com propostas para **execução pelas equipes inter-regionais de Cidadania Fiscal**;
4. A realização do **Seminário “Receita, Educação e Cidadania Fiscal” em Brasília**, comemorativo ao 1º ano do projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”, com a presença de autoridades da educação de âmbito nacional;
5. **Projeto “Cidadania Fiscal à Vista”**: ações de comunicação às equipes de Cidadania Fiscal;
6. Elaboração dos **formulários para coleta de boas práticas dos NAF** a partir de 2025;
7. **Minuta de Acordo de Cooperação Técnica do NAF** tem sugestão de novo modelo sob análise das áreas competentes na Receita Federal;
8. Lançamento do “**Manual do Atendimento NAF**”³⁸, iniciativa do NAF Unime em Lauro de Freitas (BA), incorporada pelo Programa de Cidadania Fiscal da Receita Federal;
9. Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) trabalha com a Cidadania Fiscal da RFB para a criação e oferta de um **curso de formação em educação fiscal para professores**;
10. **Atuação legislativa no Congresso Nacional** para inserção da educação fiscal no Plano Nacional de Educação (PNE) e na Lei de Diretrizes e Bases (LDB);
11. **Atuação normativa junto ao Conselho Nacional de Educação (CNE)** para inserir a cidadania e a educação fiscal em normativo que trate da formação dos professores (**licenciaturas**) e para a inclusão mais explícita da educação fiscal na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
12. **Novos materiais** do projeto³⁹:
 - a. **Livro “Mentes Pensantes Encaram Novos Desafios”**, para o Ensino Fundamental II e aplicável ao ensino médio;
 - b. **“Caderno de questões de cidadania fiscal**. Testes propositivos para aulas e livros da Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil”;
 - c. **“Cartilha da Matriz Curricular em Educação Fiscal**. Letramento em Cidadania e Educação Fiscal”;
 - d. **Apostila “PROJETO “CIDADANIA FISCAL RFB NA EXTENSÃO E NO CURRÍCULO ESCOLAR. Passo a passo propositivo à execução de ações à implementação do projeto pela equipe de Cidadania Fiscal RFB”**.

³⁷ Resolução CNE/CEB nº 2 de 13 de novembro de 2024, acesso em <https://portal.mec.gov.br/>

³⁸ Manual do Atendimento NAF em [https://www.gov.br/...](https://www.gov.br/)

³⁹ “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar

- e. **“Cidadania Fiscal na Educação. Ensino Básico.** Conteúdo: tópicos e temas para apoio didático-pedagógico em sala de aula, contendo abordagens e formas de organização, modelos e roteiros de aula e, materiais de apoio didático”.

13. Publicações normativas:

- a. **Portaria MEC nº 502, 7/7/2025⁴⁰:** programa “Na Ponta do Lápis”, que visa levar para a educação básica a temática da “Educação Fiscal, Financeira, Previdenciária e Seguritária”, sendo a Receita Federal uma das entidades do comitê gestor;
- b. **Portaria MEC nº 642, de 16/9/2025.** Programa Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade⁴¹;
- c. **Portaria SE/MF nº 2073/2025: comitê gestor do programa “Mulher Cidadã”** do Ministério da Fazenda, com participação RFB⁴²;
- d. **Portaria COGEA nº 244 de 22/2025⁴³.** Referencial da Cidadania Fiscal RFB (1^a edição).

14. Publicação Lei Complementar nº 214/25⁴⁴, que institui reforma tributária sobre o consumo e, no art. 61, insere a Cidadania Fiscal, havendo a participação da Cidadania Fiscal em Grupo de Trabalho para a redação de regulamentação desse artigo. 61;

15. Seminário online “Cidadania Fiscal na Educação”, em duas tardes e com a participação de mais de 100 servidores do programa, com o propósito de fortalecer a integração da temática da cidadania fiscal na educação básica e à extensão universitária: palestras sobre legislações e matriz curricular, orientações para realizar eventos e compartilhamento de experiências;

16. Presença da Cidadania no âmbito internacional: apresentação remota do programa Cidadania Fiscal no evento “Jornadas sobre Fiscalidad y Desarrollo de la OCDE 2025”⁴⁵ e à **Rede Internacional de Educação Fiscal da América Latina** e, em evento presencial, participação no “Laboratorio de Educación Cívico-Tributaria en América Latina”, na **Guatemala** e, em eventos NAF e da administração tributária do “Servicio de Rentas Internas – SRI” do **Equador**.

Perspectivas para o último semestre de 2025 e para os próximos anos

O Programa de Cidadania Fiscal direcionará esforços prioritários aos seguintes macros assuntos:

1. **Consolidar o Projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”:**
 - a. **Nas articulações legislativas** – conforme orientação das áreas competentes na RFB – nas esferas federal, estaduais e municipais, bem como nos normativos que orientam a formalização da extensão nas instituições de ensino superior e naqueles atos normativos diretamente relacionados à inserção e fortalecimento da educação fiscal no ensino básico;
 - b. **Nas articulações interinstitucionais** que possam conduzir à formalização e à efetiva e perene inserção curricular da educação fiscal no ensino básico e na extensão universitária, nas esferas federal, estaduais e municipais e, nas entidades da sociedade civil afins;
 - c. **No aumento da cultura cidadã** e em sua inserção qualificada na educação;
 - d. Na continuidade da **elaboração e atualização de materiais didático-pedagógicos** que possam apoiar as entidades de educação nas ações de educação fiscal.
2. **Fortalecer o Indicador das Ações de Cidadania Fiscal** do Índice de Eficiência Institucional, com a incorporação às metas quantitativas de parâmetros associados de metas qualitativas;
3. Dar continuidade aos estudos necessários à definição e colocação em execução do **Indicador de percepção**, desenvolvendo metodologias de mensuração e de avaliação que permitam aferir, de forma sistemática, o impacto social das ações do Programa de Cidadania Fiscal RFB,

⁴⁰ Portaria MEC nº 502/2025 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-502-de-7-de-julho-de-2025-640774533>

⁴¹ Portaria MEC nº 642/2025 <https://www.in.gov.br/>

⁴² Portaria SE/MF nº 2073, 16/9/2025 <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-se-mf-n-2.073-de-16-de-setembro-de-2025-657156976>

⁴³ Portaria COGEA nº 244/2025 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cogea-n-244-de-22-de-setembro-de-2025-657751589>

⁴⁴ Lei Complementar nº 214, de 16/1/2025, acessível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. **Seção IV, Dos Programas de Incentivo à Cidadania Fiscal.** Art. 61. O Comitê Gestor do IBS e a RFB poderão instituir programas de incentivo à cidadania fiscal por meio de estímulo à exigência, pelos consumidores, da emissão de documentos fiscais. § 1º Os programas de que trata o *caput* deste artigo poderão ser financiados pelo montante equivalente a até 0,05% (cinco centésimos por cento) da arrecadação do IBS e da CBS. § 2º O regulamento poderá prever hipóteses em que as informações apresentadas nos termos do inciso I do § 1º do art. 32 desta Lei Complementar poderão ser utilizadas para identificar o adquirente que não seja contribuinte do IBS e da CBS nos respectivos documentos fiscais eletrônicos, garantida a opção do adquirente por outra forma de identificação.

⁴⁵ OCDE, março 2025: <https://www.oecd.org/es/events/2025/03/oecd-tax-and-development-days-2025.html>

- especialmente no que se refere ao engajamento cidadão e à assimilação dos tributos como elemento capaz de cooperar para a redução de desigualdades sociais;
4. Ampliar o investimento em **estratégias de comunicação** que conduzam a uma crescente mobilização social, por meio do projeto **“Cidadania Fiscal à Vista”**, onde se busca: ampliação da visibilidade dos temas da Cidadania Fiscal, o engajamento de novos públicos às ações de cidadania RFB e à valorização das ações de Cidadania da RFB voltadas ao bem-estar coletivo;
 5. Consolidar o Programa de **Cidadania Fiscal como processo de trabalho** perene na Receita, fortalecendo sua estrutura formal, valorizando sua equipe executiva e de gestão, garantindo os investimentos institucionais sua manutenção ao longo do tempo e, construído uma base formativa que permita capacitação continuada sobre o tema para os servidores do órgão;
 6. **Estruturar as ações que sejam viabilizáveis pela regulamentação do art. 61 da Lei Complementar nº 214/2025** que trouxe a reforma tributária do consumo, **bem como por outras possibilidades de investimentos patrocinados**;
 7. Finalizar e colocar em execução a estrutura para o **Concurso da Cidadania Fiscal RFB**;
 8. Manter e firmar a presença **do Programa de Cidadania Fiscal em espaços de debate e de articulação cooperativa** de interesse comum, no âmbito nacional e internacional;
 9. Incorporar, conforme orientação institucional, as **tecnologias** capazes de melhorar processos, ampliar ações e escalar impactos positivos da Cidadania, a exemplo da Inteligência Artificial;
 10. Alcançar, no médio e longo prazo, a **plena transversalidade da Cidadania Fiscal**, fazendo-a presente de forma orgânica em todos os processos de trabalhos e ações da Receita Federal;
 11. **Ter equipes formalmente designadas** no âmbito local, regional e nacional;
 12. **Ter orçamento próprio** para o desenvolvimento dos trabalhos internos (gestão, capacitação, elaboração de conteúdos, aplicativo para integração de conteúdos e de gestão etc.) e externos (deslocamentos, impressões de materiais, comunicação profissional e concursos etc.);
 13. Estruturar um **projeto para capacitação dos servidores RFB em Cidadania Fiscal**, buscando integrar de forma transversal os conceitos de Cidadania Fiscal nos processos de trabalho da RFB, incentivando a conscientização de gestores, servidores e funcionários da Receita, a respeito do papel socioeconômico dos tributos e, promovendo multiplicadores do Programa de Cidadania Fiscal de forma alinhada ao que dispõe o art. 11 da Portaria RFB nº 214/22;
 14. Estruturar um projeto para **atualização da plataforma EAD do NAF**, com vistas a manter conteúdos atualizados e potencializar a capacitação de estudantes NAF;
 15. Seguir com o trabalho de **vinculação do programa aos ODS e eventuais indicadores internacionais afins** e de interesse do Estado brasileiro.

CAPÍTULO II

Base conceitual e normativa & parcerias: aspectos estruturantes

O programa de Cidadania Fiscal RFB está fundamentado em marcos legais e normativos que orientam sua base conceitual, suas diretrivas e as parcerias necessárias à sua execução.

Base normativa

A base normativa do Programa de Cidadania Fiscal da RFB, vem sendo construída ao longo dos anos, como é possível conhecer na evolução histórica apresentada no capítulo I. Essa base vem sendo ampliada com a reestruturação iniciada em 2022 e sempre atualizada conforme necessidades da gestão, de alinhamento institucional e de ampliação do alcance das ações do programa. Esses marcos têm o propósito de delinear o escopo conceitual do programa, fortalecer sua institucionalidade na RFB e consolidar seu papel no âmbito social quanto à promoção da cidadania e à construção crescente, transparente e colaborativa entre fisco-contribuinte.

A estrutura normativa vigente que baliza o Programa de Cidadania Fiscal RFB é elencada a seguir:

1) Fundamentos legais até o Regimento Interno da Receita Federal

- i) **Constituição.** Primado da Cidadania e competências RFB, em especial os art. 6º e 205;
- ii) **Portaria ME nº 284, de 27/7/2020. Regimento Interno da RFB**⁴⁶. Atribui competências de gestão, execução e promoção da Cidadania Fiscal.

2) Fundamentos normativos a partir do Regimento Interno da Receita Federal

- i) **Portaria RFB nº 214 de 2/7/2022**⁴⁷. Conceitua, define e estrutura a Cidadania Fiscal RFB;
- ii) **Portaria COGEA nº 244 de 22/9/2025**⁴⁸. Referencial da Cidadania Fiscal RFB (1ª edição);
- iii) **Lei Complementar nº 214, de 16/1/2025**⁴⁹. Reforma tributária do consumo (art.61);
- iv) **Portarias de organização de equipes.** Portarias das superintendências nas Regiões Fiscais, acesso na Intranet da Receita Federal;
- v) **Atos normativos de organização dos trabalhos:**
 - (1) **Para a execução dos programas** da Cidadania Fiscal RFB:
 - (a) **Plano de Trabalho (Anual).** **Portaria Cogea nº 51, de 11/11/2024**, alterada pelas Portarias Cogea nº 57, de 4/2/2025 e nº 58, de 19/2/2025. Acesso Intranet RFB;
 - (b) **Plano Operacional** Nacional do Programa da Cidadania Fiscal. Intranet da RFB;
 - (c) **Portaria RFB nº 404, de 18/3/2024**⁵⁰, que dispõe sobre o Referencial NAF 4.0;
 - (d) **Indicador** das Ações de Cidadania Fiscal ao Índice de Eficiência Institucional:
 - (i) **Resolução CGPP Nº 7**, de 30/4/2025⁵¹;
 - (ii) **Notas Técnicas** para informar resultados para o indicador (trimestral) e definir critérios de mensuração (anual). Acesso Intranet RFB.
 - (2) **Atos normativos de parceiros institucionais** vinculados:
 - (i) **Portaria MF nº 26, de 24/2/2023, alterada pela Portaria MF nº 490, de 21/3/2024**⁵², institui o Programa Mulher Cidadã – cidadania fiscal para

⁴⁶ Regimento Interno RFB de 2020 <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/> e <https://www.in.gov.br/>

⁴⁷ Portaria RFB nº 214/2022 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/125897>

⁴⁸ Portaria COGEA nº 244/2025 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cogea-n-244-de-22-de-setembro-de-2025-657751589>

⁴⁹ Lei Complementar nº 214, de 16/1/2025, acessível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm

⁵⁰ Portaria RFB nº 404, de 18/3/2024 <https://pesquisa.in.gov.br/>

⁵¹ Resolução CGPP Nº 7, de 30/4/2025 <https://www.gov.br/receitafederal/>

⁵² Portaria MF nº 26/2023 em <https://normasinternet2> e Portaria MF nº 490/2024 <https://www.in.gov.br/>

- mulheres e a **Portaria SE/MF nº 2073/2025: comitê gestor do programa “Mulher Cidadã”** do Ministério da Fazenda, com participação RFB⁵³; e,
- (ii) **Portaria MEC nº 502, 7/7/2025⁵⁴**: cria o Programa “Na Ponta do Lápis”, voltado a levar a educação fiscal, financeira, previdenciária e securitária ao ensino médio, sendo a RFB partícipe e membro do comitê gestor.

3) Fundamentos complementares às ações do projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”:

- a) **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394, de 20/12/1996⁵⁵**: base comum ao exercício da educação cidadã (art.9º, 22, 26, 35, 35-B, 36, 43 e conexos).
- b) **Normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE):**
- i) **Parecer CNE/CP Nº 15/2017⁵⁶** e atualizações posteriores. **BNCC**. Texto vigente⁵⁷.
 - ii) **Resolução CNE/CEB nº 7/2010⁵⁸ e Parecer CNE/CEB 11/2010⁵⁹**: educação fiscal no ensino fundamental;
 - iii) **Resolução CNE/CEB nº 2/2024⁶⁰**: educação fiscal no ensino médio;
 - iv) **Resolução CNE/CES nº 7/2018⁶¹**: extensão universitária obrigatória em 10% das cargas horárias do ensino superior.
- c) **Acordo de Cooperação Técnica RFB e MEC nº 21/2024**. Parceria para transformar e destinar mercadorias apreendidas e, para incentivar a cidadania e a educação fiscal.⁶²
- d) **Portaria MEC nº 642, de 16/9/2025**. Programa Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade.⁶³

Conceitos, diretrizes e objetivos

Após a publicação do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, é considerando como marco normativo fundamental e estruturante a Portaria RFB nº 214/2022 que trouxe os fundamentos conceituais e operacionais que sustentam o Programa de Cidadania Fiscal, permitindo maior clareza, coerência e efetividade às ações. Essa portaria traz os elementos diretivos à Cidadania Fiscal da RFB que orientam a construção de projetos, de parcerias e de ações alinhadas aos macroprocessos institucionais da Receita. **Nos tópicos a seguir estão os principais componentes dessa base normativa e do Programa de Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil.**

Conceito de Cidadania Fiscal. A Cidadania Fiscal na RFB é concebida como o fundamento transversal que orienta todos os processos institucionais. Mais do que uma ação pontual ou isolada, trata-se de uma diretriz permanente que deve permear as práticas da administração tributária e aduaneira, fortalecendo a relação entre o Estado e a sociedade, sendo a linha condutora e cultural da RFB. Esse fundamento é um instrumento estratégico de aproximação com o cidadão, promovendo valores fundamentais à construção de uma sociedade mais consciente, justa e solidária, tendo como focos centrais o disposto no art. 2º da **Portaria RFB nº 214 de 2/7/2022⁶⁴**:

⁵³ Portaria SE/MF nº 2073, 16/9/2025 <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-se/mf-n-2.073-de-16-de-setembro-de-2025-657156976>

⁵⁴ Portaria MEC nº 502/7/2025 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-502-de-7-de-julho-de-2025-640774533>

⁵⁵ LDB em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

⁵⁶ Parecer CNE/CP Nº 15/2017 <https://portal.mec.gov.br/>

⁵⁷ BNCC em <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

⁵⁸ Resolução CNE/CEB nº 7/2010 em <https://portal.mec.gov.br/>

⁵⁹ Parecer CNE/CEB nº 11/2010 em <https://portal.mec.gov.br/>

⁶⁰ Resolução CNE/CEB nº 2/2024 em <https://portal.mec.gov.br/>

⁶¹ Resolução CNE/CES nº 07/2018 em <https://portal.mec.gov.br/>

⁶² ACT MEC e RFB nº 21/2024 em <https://www.gov.br/>

⁶³ Portaria MEC nº 642/2025 <https://www.in.gov.br/>

⁶⁴ Portaria RFB nº 214/2022 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/125897>. Art. 2º Considera-se Cidadania Fiscal o fundamento transversal que deve balizar, de forma direta e indireta, todos os processos de trabalho da RFB, que compreende todas as iniciativas que favoreçam e ampliem a conscientização dos contribuintes a respeito da função socioeconômica dos tributos e do papel do órgão como agente fundamental ao provimento de recursos que viabilizam o Estado brasileiro. **Parágrafo único.** As atividades relativas à Cidadania Fiscal buscam promover a compreensão da sociedade quanto aos direitos e deveres relacionados à tributação e à importância da participação ativa do cidadão na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

1. A conscientização sobre a função socioeconômica dos tributos, destacando seu papel na manutenção das políticas públicas e do bem-estar coletivo;
2. A compreensão dos direitos e deveres relacionados à tributação, estimulando o exercício pleno da cidadania;
3. O engajamento da sociedade na construção de uma cultura fiscal baseada na justiça, na equidade e na solidariedade; e,
4. A divulgação do papel institucional da Receita Federal, como órgão essencial para a arrecadação de recursos que viabilizam o funcionamento do Estado brasileiro.

Diretrizes da Cidadania Fiscal. Estão elencadas no art. 3º da Portaria RFB nº 214/2022, a saber:

1. Estimular o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias;
2. Promover a missão, os valores, a visão e os princípios de gestão da RFB;
3. Desenvolver a moral tributária;
4. Incentivar a inclusão de elementos de cidadania fiscal nas orientações tributárias e aduaneiras;
5. Ampliar a proximidade e o conhecimento das funções da RFB perante a sociedade e os parceiros institucionais nacionais e internacionais; e
6. Colaborar com o fortalecimento da imagem institucional da RFB.

Objetivos gerais da Cidadania Fiscal, conforme disposto no art. 5º da Portaria RFB nº 214/2022:

1. Difundir conhecimentos sobre a função socioeconômica e as destinações legais dos tributos;
2. Promover o exercício da cidadania fiscal;
3. Colaborar na formação de disseminadores das atividades relativas à cidadania fiscal, internos e externos à RFB;
4. Promover programas e projetos que estimulem o aumento da conformidade tributária, por meio da ampliação da compreensão a respeito da função socioeconômica dos tributos, da importância do cumprimento das obrigações fiscais e da arrecadação tributária para o provimento de recursos ao estado;
5. Fomentar ações relativas à divulgação da atuação da RFB na proteção da economia nacional e no combate aos crimes de sonegação, de contrabando, de descaminho e de lavagem de dinheiro; e
6. Ampliar as possibilidades de realização de atividades relativas à cidadania fiscal por meio da realização de parcerias formais.

São objetivos específicos dos programas e projetos da Cidadania Fiscal:

1. Conscientizar o contribuinte quanto à destinação de tributos para fundos e programas legalmente instituídos, a exemplo dos fundos de direitos da criança e do adolescente e dos fundos de direitos das pessoas idosas;
2. Apoiar propostas relacionadas à divulgação de orientações a respeito de temas sensíveis e de grande repercussão social, a exemplo de benefícios fiscais para pessoas com patologias ou deficiências, pessoas com transtorno do espectro autista, motoristas profissionais que exploram serviço de transporte individual de passageiro (táxi), pequenos produtores rurais, OSC e microempreendedores individuais (MEI) ou pessoa jurídica de natureza semelhante;
3. Apoiar iniciativas que, por meio da destinação de mercadorias apreendidas, favoreçam a compreensão da função socioeconômica dos tributos e da RFB a exemplo das destinações sustentáveis e daquelas que favoreçam projetos sociais promotores da redução de desigualdades sociais; e
4. Emitir e conceder certificação no formato de selo digital, a ser definida e disciplinada por meio de ato específico do secretário especial da receita federal do brasil, a órgãos e entidades que, mediante utilização de recursos tributários, realizem serviços, obras ou investimentos públicos em benefício da população.

Equipe da Cidadania Fiscal

A promoção da Cidadania Fiscal requer uma estrutura institucional articulada e capilarizada, com atuação em todo o território nacional. Para garantir a efetividade das ações do programa, foi constituída uma rede de Servidores e funcionários da Receita Federal com dedicação parcial ou total à Cidadania Fiscal, vinculada formalmente à atividade por meio de portarias.

Na data da publicação desse Referencial, essa rede está diretamente vinculada, na Unidade Central, à Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (Suara), sob gestão da Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea); no âmbito das regiões fiscais, superintendências e delegacias/alfândegas, as atividades estão sob competência dos gabinetes dos gestores, havendo apoio das agências e inspetorias na promoção das ações conforme definido no Regimento Interno da Receita Federal (Portaria ME nº 284/2020) e na Portaria RFB nº 214/2022, a saber:

- Um servidor com dedicação integral (100%) ao processo de trabalho na Unidade Central e em cada Superintendência Regional RFB;
- Um servidor por Delegacia e Alfândega, com dedicação mínima de 25% da carga horária às ações de Cidadania Fiscal.

Essa estrutura organizacional permite a formação de equipes estáveis, articuladas e comprometidas, assegurando o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação contínua das ações do programa. Garante-se ainda um fluxo consistente de comunicação e a coordenação entre os níveis nacional, regional e local, promovendo a eficácia e a sustentabilidade da estratégia institucional de cidadania fiscal.

Nesse sentido dispõe o art. 8º da Portaria RFB nº 214/2022, que compete à Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea) gerenciar as atividades relativas à Cidadania Fiscal e definir, por meio de ato próprio, a estratégia nacional de atuação da RFB na área. Determinado ainda:

§ 1º O Coordenador-Geral de Atendimento definirá:

- I - o plano de trabalho da Cidadania Fiscal e os critérios de mensuração de suas atividades;
- II - o logotipo específico para a Cidadania Fiscal, respeitadas as especificações vigentes para a identidade visual no âmbito da RFB; e
- III - aprovar o planejamento dos programas e projetos da Cidadania Fiscal, a ser elaborado pelo responsável pela Cidadania Fiscal.

§ 2º O plano de trabalho e os critérios de mensuração a que se refere o inciso I do § 1º são elementos necessários aos indicadores dos resultados institucionais da RFB e de observância obrigatória por todas as regiões fiscais.

§ 3º O planejamento a que se refere o inciso III do § 1º será de observância nacional, de caráter periódico e de realização prioritária, de modo a favorecer a harmonização dos trabalhos e o desenvolvimento dos planejamentos regionais e locais das atividades da Cidadania Fiscal.

Art. 9º A gestão e a execução das atividades da Cidadania Fiscal competem às seguintes unidades da RFB, no âmbito de suas jurisdições:

- I - SRRF⁶⁵;
- II - Delegacias, inclusive as especializadas;
- III - Delegacias de Julgamento da Receita Federal do Brasil (DRJ); e
- IV - Alfândegas da Receita Federal do Brasil (ALF).

§ 1º Compete aos Superintendentes da Receita Federal do Brasil designar, por meio de Portaria, servidor responsável por coordenar as atividades relativas à Cidadania Fiscal no âmbito da respectiva região fiscal, o qual deverá ter dedicação exclusiva, lotação conforme a conveniência da Região Fiscal e exercício vinculado ao gabinete da superintendência.

§ 2º Compete aos titulares das unidades a que se refere os incisos II a IV do caput designarem servidores responsáveis pela coordenação e execução das atividades relativas à Cidadania Fiscal, por meio de Portaria única editada pela respectiva SRRF, os quais deverão ter

⁶⁵ Superintendências da Regionais da Receita Federal

dedicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de seu tempo às referidas atividades na jurisdição.

Art. 10. A promoção de ações da Cidadania Fiscal compete às seguintes unidades da RFB, no âmbito de suas jurisdições:

- I - Inspetorias da Receita Federal do Brasil (IRF); e
- II - Agências da Receita Federal do Brasil (ARF).

Parcerias em Cidadania Fiscal

Todos os trabalhos relacionados às ações da Cidadania Fiscal RFB são orientados por parcerias em seu sentido amplo, formais ou não, sendo um trabalho de construção coletiva e colaborativa.

No âmbito interno à Receita Federal, as atividades da Cidadania Fiscal têm sido desenvolvidas por servidores e funcionários que, em sua maioria, colaboram com as ações somando a elas outras atribuições institucionais, sem subordinação hierárquica à uma gestão técnica em Cidadania Fiscal. Em outras palavras, tem sido o fio condutor das ações a adesão e o tempo parcial. Com o crescimento da Cidadania Fiscal, aumentando as demandas externas e a percepção interna de sua contribuição aos objetivos institucionais, esse cenário tende a exigir mais profissionalização, espaço regimental fortalecido, equipes mais definidas, atribuições e objetivos mais detalhados.

No âmbito externo à Receita Federal, as ações da Cidadania Fiscal não podem prescindir das parcerias, sejam elas traduzidas em instrumentos formais (Acordos de Cooperação e afins) ou em tratativas não formalizadas. Nesse sentido, merecem destaque:

1. **Parcerias formais** para realizar ações junto a órgãos alinhados à Cidadania Fiscal RFB:

a) **No âmbito nacional:**

- i) Grupos de Educação Superior (para implantação de Núcleos de Apoio Contábil e Fiscal);
- ii) Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- iii) Escola Nacional de Administração Pública (ENAP);
- iv) Ministério da Educação (MEC).

b) **Nas regiões fiscais da Receita Federal:**

- i) Conselhos de contabilidade;
- ii) Instituições de ensino públicas e privadas (Núcleos de Apoio Contábil e Fiscal - NAF);
- iii) Universidades e Institutos de Tecnologia (entidades públicas e para trabalhos de transformação de mercadorias apreendidas em novos produtos).

2. **Parcerias não formalizadas**, mas fundamentais às iniciativas da Cidadania Fiscal RFB:

a) **No território nacional**. Há um contínuo trabalho e interlocução com entidades representativas da educação, governamentais ou não, públicas e privadas, com representações ou não nos estados, municípios e no distrito federal, sendo exemplos:

- (1) CNE. Conselho Nacional de Educação;
- (2) CN. Congresso Nacional;
- (3) UNCME. União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação;
- (4) UNDIME. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;
- (5) ANEC. Associação Nacional de Educação Católica do Brasil;
- (6) CONSED. Conselho Nacional de Secretários de Educação;
- (7) CONIF. Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- (8) ABRUEM. Assoc. Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais;
- (9) ANDIFES. Assoc. Nacional dos Dirigentes das Inst. Federais de Ensino Superior;
- (10) FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Inst. Públicas de Educação Superior Brasileiras;
- (11) Sindicatos de profissionais da educação.

b) **No âmbito internacional**. O interesse pela Cidadania Fiscal da Receita Federal tem seu início com o crescimento do programa Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal na década de 2010 e, com a formalização do programa de Cidadania Fiscal com o advento da **Portaria RFB nº**

214 de 2/7/2022⁶⁶. Dessa forma, a Receita Federal vem sendo convidada a apresentar ações do programa, com regularidade desde 2020, **merecendo destaque os seguintes atores:**

- i) **CIAT.** Centro Interamericano de Administrações Tributárias;
- ii) **OCDE.** Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);
- iii) Fundo Monetário Internacional (**FMI**) em parceria com o **Banco Mundial**. TADAT (Tax Administration Diagnostic Assessment Tool) que é uma ferramenta de avaliação e diagnóstico do desempenho de administrações tributárias;
- iv) **BRICS.** Agrupamento formado por onze países: Brasil, Rússia, Índia, China, África do Sul, Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia, Indonésia e Irã. Visa articulações político-diplomáticas entre países do Sul Global e cooperações em diversas áreas;
- v) **EUROsociAL.** Programa de cooperação entre a União Europeia e a América Latina para promover a coesão social através do apoio a políticas públicas e ao fortalecimento institucional nos países latino-americanos;
- vi) **Red Internacional de Educación Fiscal da América Latina;**
- vii) **SUNAT, Peru.** Superintendencia Nacional de Aduanas y de Administración Tributaria;
- viii) **DIAN Colômbia.** Direção de Impostos e Alfândegas Nacionais;
- ix) **SRI, Equador.** Servicio de Rentas Internas.

Ainda no contexto internacional, a Portaria ME nº 284, de 27/7/2020 que define o Regimento Interno da RFB⁶⁷, assim dispõe:

Art.1º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), órgão específico singular, diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Economia, tem por finalidade: (...) XII - **promover atividades de cooperação e integração entre as administrações tributárias do País, entre o fisco e o contribuinte, e de educação fiscal**, além de preparar e divulgar informações tributárias e aduaneiras.

A atuação dialogada, colaborativa e em parcerias, é a alma da Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil. Em todos os programas e projetos desenvolvidos os processos de negociação e de colaboração são centrais, buscando-se – sempre – alternativas que envolvam ganhos recíprocos, mínimas necessidades de investimentos financeiros e máximos resultados sociais.

⁶⁶ Portaria RFB nº 214/2022 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/125897>

⁶⁷ Regimento Interno RFB de 2020: <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/> e <https://www.in.gov.br/>

CAPÍTULO III

Iniciativas que integram o Programa de Cidadania Fiscal

Com a estruturação de um programa de Cidadania Fiscal na RFB, a equipe encarregada dos trabalhos seguiu **três linhas norteadores**: 1) consolidação de **experiências exitosas**, em cidadania fiscal na RFB; 2) estudo de **abordagens nacionais e internacionais** relacionadas nos cenários; 3) elaboração de um **projeto** para execução faseada, previamente submetido à aprovação da RFB.

As iniciativas componentes do projeto executivo do Programa de Cidadania Fiscal da RFB, foram detalhadas sob a perspectiva de interconexões temáticas e sob a égide de **estudo da OCDE** no documento “Building Tax Culture, Compliance and Citizenship. A Global Source Book on Taxpayer Education, Second Edition”, em três linhas: 1) promover assistência tributária; 2) construir relação positiva com a sociedade; 3) fomentar a ampliação da conscientização social dos tributos.

Em “**promover assistência tributária**”, destaca-se o programa **Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF)**, realizado por meio de parcerias formais com instituições de ensino, oferecendo orientação fiscal gratuita à população de menor rendimento, com maior dificuldade em utilizar canais remotos e que não podem pagar por um serviço contábil.

Na perspectiva de “**construir uma relação positiva com a sociedade**” estão as iniciativas “**Eu Sou Cidadão Solidário**” que incentiva a destinação de parte do imposto de renda para projetos sociais apoiados por leis de incentivo fiscal e, o “**Receita Cidadã – Uma Receita de Transformação Social**” que promove a destinação socioambiental de mercadorias apreendidas.

E, na linha de “**fomento à conscientização tributária**”, são desenvolvidas atividades que promovem a ampliação da compreensão a respeito da função socioeconômica dos tributos e seu papel como agente redutor de desigualdades, a exemplo de palestras, seminários e visitas guiadas a espaços da Receita Federal (programa “**Conheça Nossa Aduana**”) e tendo como principal destaque o Projeto “**Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar**”, onde a Receita Federal atua no sentido de inserir a educação fiscal nos sistema de educação básica e superior.

Promover Assistência Tributária

Na linha de promoção da assistência tributária, como dito acima, se enquadra o programa NAF, entre as ações do Programa de Cidadania Fiscal. **Conceitualmente** os NAF são estruturados em parceria com Instituições de Ensino, preferencialmente no formato extensionista e aderente à Resolução CNE/CES nº 7/2018⁶⁸ que exige um mínimo 10% das cargas horárias obrigatórias das graduações sejam em atividades de extensão. Os NAF foram inspirados nos Núcleos de Prática Jurídica (NPJ) dos cursos de Direito, são alinhados aos princípios da responsabilidade social, ofertam gratuitamente orientação contábil e fiscal à população de menor renda, incluindo pessoas físicas e, nesse público, com ações especiais para mulheres (inclusive por meio do programa “Mulher Cidadã” conduzido pelo Ministério da Fazenda), bem como para microempreendedores individuais (MEI), pequenos produtores rurais e organizações da sociedade civil (OSC).

O programa NAF tem como **objetivos principais** proporcionar aos estudantes participantes, uma formação cidadã sobre a função socioeconômica dos tributos e sobre os direitos e deveres associados à tributação para o exercício da cidadania plena, sendo ainda uma oportunidade de qualificação prática sobre obrigações fiscais e contábeis. As atividades dos NAF junto à população

⁶⁸ Resolução CNE/CES nº 07/2018 em <https://portal.mec.gov.br/>

se realizam sob supervisão de professores e com capacitações promovidas pela RFB e são traduzidas na oferta de orientações por meio de palestras, oficinas práticas, treinamentos e assistências em serviços aos públicos-alvo do programa em cada comunidade. Os NAF atuam como espaços de formação ética e técnica, ao tempo em que ampliam o acesso à justiça fiscal e promovem a inclusão social. Os serviços fiscais prestados abrangem, entre outros, auxílio à declaração do Imposto de Renda, regularização de CPF, orientações à formalização de pequenos negócios e ao esclarecimento de obrigações tributárias.

Na seara da **educação básica**, o NAF se revela como aliado na execução do projeto “Cidadania Fiscal na extensão universitária e no Currículo Escolar”, estando de acordo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases (LDB⁶⁹) ao prever a articulação entre a extensão universitária e o ensino básico, em especial os seguintes dispositivos: art.9º, 22, 26, 35, 35-B, 36, 43 e outros artigos conexos.

Em constante **expansão**, o NAF ultrapassa 460 parcerias em todo o Brasil. No exterior o NAF soma mais de 400 unidades, em 13 países da América Latina, implantados sob inspiração e com apoio técnico da RFB, com destaque à contribuição do programa EUROSOCIAL ao programa NAF, que inclusive realizou publicações sobre essa experiência, com destaque para o livro “El potencial de los Núcleos de Apoyo Contable y Fiscal (NAF) como palanca de inclusión social. Prácticas innovadoras y reflexiones estratégicas en América Latina” e “Buenas prácticas para el desarrollo de los núcleos de asistencia fiscal”⁷⁰. Entre 2016 e 2024, o programa já realizou mais de 1,3 milhão de assistências gratuitas à população, sendo mais de 330 mil em 2024. Sua representatividade internacional também é reconhecida por organismos como Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), demonstrando o potencial transformador do NAF na construção da cidadania plena e, de um sistema tributário mais acessível e justo.

Dentre as muitas boas práticas nascidas sob inspiração do programa NAF, merece destaque Programa **“Mulher Cidadã – Cidadania Fiscal para Mulheres”**, criado e presidido pelo Ministério da Fazenda, sendo uma iniciativa que surgiu a partir de boas práticas desenvolvidas por núcleos em todo o país. Entre essas práticas, destacaram-se as ações realizadas pelo NAF da UNIME, em Lauro de Freitas (BA)⁷¹, que serviram de referência para a estruturação da proposta e fundamentaram a edição da Portaria MF nº 26, de 2023⁷² que criou oficialmente o programa.

O “Mulher Cidadã” tem como principal objetivo a realização de ações que promovam a emancipação econômico-financeira de mulheres em situação de risco e de vulnerabilidade social, com enfoque na promoção de iniciativas de empreendedorismo feminino e ao fortalecimento da compreensão de temas ligados à cidadania, educação financeira, eliminação da invisibilidade documental, seguridade social entre outros. Esse programa tem no NAF sua base executiva, aproveitando a capilaridade nacional da rede, a efetividade das ações já testadas e sua capacidade de chegar à população de forma direta, gratuita e assertiva. O “Mulher Cidadã” se articula de forma interinstitucional, sendo gerido por um comitê composto pela Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Políticas Econômicas.

Como forma de reconhecimento promovida pela RFB, anualmente os NAF que implementarem ações no “Programa Mulher Cidadã” podem receber o **“Certificado Rubi”**, conferido pela Receita como chancela a boas práticas em cidadania fiscal com recorte de gênero nesse programa.

Para saber mais sobre o programa NAF, recomenda-se acessar **sua página no site RFB**⁷³ e, nesse site, a área dedicada a propostas RFB para a extensão universitária⁷⁴, **acessando de forma especial**

⁶⁹ LDB em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

⁷⁰ “El potencial de los Núcleos de Apoyo Contable y Fiscal (NAF) como palanca de inclusión social. Prácticas innovadoras y reflexiones estratégicas en América Latina” eurosocial.eu/ e “Buenas prácticas para el desarrollo de los núcleos de asistencia fiscal” eurosocial.eu

⁷¹ Divulgação no perfil do NAF em rede social <https://www.instagram.com/share/BA-LuQX-UZ>

⁷² Portaria MF nº 26/2023 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/129188>

⁷³ Página do programa NAF no site da RFB <https://www.gov.br/receitafederal/>

⁷⁴ Página da extensão universitário no site da RFB <https://www.gov.br/receitafederal/>

os seguintes conteúdos: a) acessar o documento **Referencial NAF**, hoje em sua edição 4.0; b) projeto de extensão propositivo (cartilha “Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”).

O programa NAF conta ainda com um **canal no YouTube⁷⁵** e um **espaço de estudo em parceria com o SEBRAE⁷⁶ nacional**, com concessão de certificados, disponibilizando em formato assíncrono aulas em vídeo e apresentações em slides.

Construir uma relação Positiva com a Sociedade

No esforço de fortalecer a relação positiva entre a administração tributária e a sociedade, o Programa de Cidadania Fiscal da RFB investe em **duas iniciativas centrais**: os programas **“Eu Sou Cidadão Solidário”** e **“Receita Cidadã – Uma Receita de Transformação Social”**.

Eu Sou Cidadão Solidário

O programa “Eu Sou Cidadão Solidário”, desenvolvido no âmbito da Cidadania Fiscal da RFB, busca **incentivar que pessoas físicas e jurídicas** destinem, de forma consciente e solidária, parte do seu imposto de renda devido a fundos e a projetos associados a leis de incentivo capazes de promover o bem-estar social e a redução das desigualdades.

Por meio dessa ação, a Cidadania Fiscal realiza atividades de **orientação** a respeito das possibilidades de destinação de parte do Imposto de Renda a fundos dos direitos da criança e do adolescente e, aqueles da pessoa idosa, para projetos nas áreas de cultura, esporte, produção audiovisual, reciclagem, atenção oncológica (PRONON) e atenção à pessoa com deficiência (PRONAS/PCD), bem como outros incentivos afins que venham a ser criados por lei. Essas destinações não implicam em custos adicionais a contribuintes, são dedutibilidades do imposto de renda a pagar ou são valores restituíveis nos casos de imposto renda a restituir, representando ainda uma forma direta de **fomentar políticas públicas que geram impacto positivo na sociedade**.

O programa evidencia o **tributo como uma importante ferramenta de transformação social**, promovendo entregas concretas à população por meio da aplicação dos recursos destinados do imposto de renda a projetos estruturados, fiscalizados por órgãos de controle e alinhados a princípios da responsabilidade social e do controle público. Nesse contexto, o **Imposto de Renda colabora com a educação fiscal ao exemplificar o papel dos tributos em prol da cidadania**, ao reforçar a participação ativa do contribuinte na construção de um país mais justo e solidário.

Para conhecer mais sobre esse programa, a Receita Federal disponibiliza uma série de **conteúdos em sua página na Internet⁷⁷** e articula as ações sob a liderança de uma **Equipe Inter-Regional de Cidadania Fiscal para o programa “Eu Sou Cidadão Solidário”**.

Além disso, também no site da Receita Federal na Internet, a cartilha “Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”, edição de 2025,⁷⁸ traz o Anexo III com propostas de projetos de extensão em todas as leis de incentivo vigentes, a saber: a) Destinação do Imposto de Renda a **Fundos de Direitos**; b) Destinação do Imposto de Renda à **área esportiva**; c) Destinação do Imposto de Renda à **cultura e audiovisual**; d) Destinação do Imposto de Renda à **reciclagem**; e) Destinação do Imposto de Renda à **Pessoas com Deficiência e ao Enfrentamento de Doenças Oncológicas**. No ensino superior o programa “Eu Sou Cidadão Solidário” é estruturado preferencialmente no âmbito da Resolução CNE/CES nº 7/2018⁷⁹ que exige que um mínimo 10% da carga horária obrigatória dos cursos superiores se deem em atividades de extensão.

Com ocorre com o NAF, o programa “Eu Sou Cidadão Solidário” é um grande aliado na execução do projeto “Cidadania Fiscal na extensão universitária e no Currículo Escolar”, sendo aderente ao que

⁷⁵ Canal NAF no YouTube em <https://www.youtube.com/c/RedeNAF>

⁷⁶ Capacitações e@d NAF em plataforma do Sebrae Nacional em <https://amei.sebrae.com.br/>

⁷⁷ Página do programa “Eu Sou Cidadão Solidário” no site RFB <https://www.gov.br/receitafederal/>

⁷⁸ Cartilha “Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”, edição de 2025, acesso em <https://www.gov.br/receitafederal/>

⁷⁹ Resolução CNE/CES nº 07/2018 em <https://portal.mec.gov.br/>

dispõe a Lei de Diretrizes e Bases (LDB⁸⁰) ao prever a **articulação entre a extensão universitária e a educação básica**, em especial os art.22, art. 35, art. 35-B, 36 e 43 e artigos conexos.

Receita Cidadã

O programa “Receita Cidadã – Uma Receita de Transformação Social” dá **destino socioambiental a mercadorias apreendidas e com pena de perdimento definitiva**, com prévia destruição nos casos de mercadorias de entrada proibida por trazer danos potenciais à saúde, segurança, meio ambiente, indústria dentre outros. O **nome do programa é resultado de um consenso de gestores das superintendências da RFB** em 2023 e, **seu logotipo, foi aprovado pela Receita** no mesmo ano.

Esse programa nasceu da **evolução de ações de destruição e de reciclagem de mercadorias apreendidas passíveis de destruição e com pena de perdimento definitiva** que há muitos anos vem sendo realizada pela Receita. Durante a **pandemia da Covid19**, diversas unidades da RFB começaram a discutir possibilidades de dar novas abordagens às destinações de mercadorias apreendidas cujo destino seria a destruição e o aterro sanitário, com pena de perdimento definitiva, **transformando-as em produtos novos e passíveis de uso pela sociedade**.

Esse programa, por meio de **parcerias com instituições públicas de ensino, centros de pesquisa, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil**, itens como bebidas alcoólicas, cigarros e tabacos, eletrônicos, roupas e brinquedos são descaracterizados e transformados em novos produtos. Esses processos envolvem desde a destilação de bebidas para produzir álcool em gel, até a reconfiguração de aparelhos eletrônicos ilegais (como as TV Box ou “TV piratas” ou “Gato Net”) em minicomputadores, equipamentos de videoconferência ou ferramentas educacionais.

Trata-se de um programa que promove a destinação socioambiental de mercadorias apreendidas, **revertendo esses bens para o uso por entidades assistenciais, instituições públicas e projetos sociais**. A iniciativa vai além da simples doação, ao transformar itens que, de outra forma, seriam destruídos ou descartados em aterros sanitários, em produtos úteis e seguros, **contribuindo para a responsabilidade social, a sustentabilidade ambiental e a inovação educativa**. Além da transformação, o programa também prevê a **doação “in natura” de mercadorias** que não exigem modificação prévia, como alimentos, utensílios e equipamentos diversos, desde que estejam em conformidade com as normas nacionais, em especial a legislação sanitária e de segurança.

As ações do programa “Receita Cidadã” integram a política de Cidadania Fiscal, articulando **educação, inovação, inclusão social e preservação ambiental**. Trata-se de uma resposta concreta ao desafio de dar um **destino digno, útil e sustentável a mercadorias ilegais, combatendo o desperdício e fomentando soluções de alto impacto social, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência e enfrentamento de calamidades públicas**.

Com a publicação do **Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a RFB e o Ministério da Educação (MEC), nº 21/2024⁸¹** o programa “Receita Cidadã” ganhou impulso e diversas ações no formato de **maratonas de inovação, convidando universidades e institutos de tecnologia**, ampliando as possibilidades de transformação de mercadorias em produtos úteis à sociedade.

“O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do Projeto Rede Federal Cidadã: intercâmbio técnico voltado à Sustentabilidade Ambiental e Cidadania Fiscal, que objetiva o apoio de políticas públicas de educação no Brasil e como fomento à Cidadania Fiscal, estimular iniciativas que favoreçam, conforme as competências e limitações legais dos partícipes signatários, o intercâmbio técnico, o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a capacitação de pessoas, bem como: (...) b) estímulo à realização de ações educacionais, de gestão ambiental, ecoeficiência e responsabilidade social, com enfoque no reaproveitamento, readequação, transformação, reciclagem, reutilização, descaracterização, na destinação socioambiental sustentável de bens e produtos apreendidos pela RFB, em

⁸⁰ LDB em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

⁸¹ ACT RFB & MEC nº 21/2024, acesso em <https://www.gov.br/receitafederal/>

benefício da sociedade e do fortalecimento do serviço público, observada a legislação específica que regulamenta a destinação de mercadorias no âmbito da RFB;”

A Cidadania Fiscal da RFB atua nesse programa articulando **apresentações de sensibilização** mostrando as possibilidades do programa “Receita Cidadã”, **aproximando parceiros potenciais** às áreas de gestão competentes para as destinações de mercadorias apreendidas e **incentivando a incorporação desse programa a projetos de extensão universitária** conforme disposto no **Anexo V da Cartilha “Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”, edição de 2025**⁸². Esses projetos de extensão nas instituições de ensino superior, além de suas vinculações à educação básica conforme disposto na **Lei de Diretrizes e Bases** (LDB⁸³), são realizados preferencialmente no âmbito da **Resolução CNE/CES nº 7/2018**⁸⁴ que exige um mínimo 10% da carga horária obrigatória dos cursos superiores em atividades de extensão.

O **“Receita Cidadã” dispõe de um espaço especial no site RFB**⁸⁵ e há uma **Equipe Inter-Regional** de Cidadania Fiscal dedicada ao tratamento desse programa no âmbito nacional e que trabalha para construir um referencial, tendo elaborados diversos documentos para apoiar as ações da Receita Federal na realização desse programa.

O programa tem aprovação social e tem trazido impactos socioambientais relevantes. Por traduzir as competências **de mais de um processo de trabalho da RFB** e estar em franco crescimento, o **“Receita Cidadã” está numa fase de fortalecimento estrutural em 2025**, cujos resultados pretendem tornar o programa mais articulado nas Unidades Administrativas da Receita, melhorar seu fluxo após a fase de custódia das mercadorias e as respectivas penas de perdimento, democratizar ainda mais as possibilidades de parcerias e, harmonizar procedimentos em todo país.

Nas ações de doações de mercadorias, “in natura” ou após prévia transformação, cumpridas as determinações normativas e respeitada a Portaria RFB nº 200/2022, o programa **“Receita Cidadã”**, apoia e fomenta ações em conformidade ao Plano de Trabalho da Cidadania Fiscal (Portaria Cogea nº 51, de 11/11/2024, alterada pelas Portarias Cogea nº 57, de 4/2/2025 e nº 58, de 19/2/2025), ou seja: a) junto ao **sistema de educação** conforme ACT RFB & MEC nº 21/2024, citado anteriormente; b) no âmbito das ações aderentes ao **programa “Mulher Cidadã”** em projetos que contribuam para políticas sociais voltadas para mulheres de baixa renda, com prioridade para as que estão em situação de risco ou vulnerabilidade social e, para projetos dedicados à ressocialização de mulheres em regime prisional, conforme art. 4º da Portaria ME nº 26/2023⁸⁶.

Internamente, a RFB incluiu o programa “Receita Cidadã” entre aqueles que somam ao **Indicador de Ações de Cidadania Fiscal** que compõe o Índice de Eficiência Institucional do órgão. E, para os trabalhos dos servidores que atuam nesse programa, há um conjunto de documentos disponíveis em página da Cidadania Fiscal na **Intranet da Receita Federal**.

Fomento à conscientização tributária

No fomento à conscientização tributária, o programa de Cidadania Fiscal da RFB desenvolve **diversas ações voltadas à sociedade em geral em múltiplos atores, destacando-se:** a) a **divulgação** ampla do programa por meio de Internet, Intranet RFB, folhetos, vídeos, apresentações e palestras informativas; b) a realização de visitas internas à administração tributária, com destaque para as ações do **Programa Conheça Nossa Aduana**; e, c) a ações de educação fiscal no projeto **“Cidadania Fiscal na extensão universitária e no currículo escolar”**.

Dentro da linha de trabalho do programa de "Conscientização Tributária", há ainda projetos em desenvolvimento e que buscam fortalecer esse programa: a) o projeto **"Indicador de Percepção"**, que visa avaliar a percepção da sociedade a respeito das iniciativas de Cidadania Fiscal RFB

⁸² Cartilha “Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”, edição de 2025, acesso em <https://www.gov.br/receitafederal/>

⁸³ LDB em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

⁸⁴ Resolução CNE/CES nº 07/2018 em <https://portal.mec.gov.br/>

⁸⁵ Receita Cidadã no site da RFB <https://www.gov.br/receitafederal/>

⁸⁶ Portaria MF nº 26/2023 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/129188>

divulgadas em canais virtuais, analisando os comentários nas redes sociais; b) o projeto **"Cidadania Fiscal à Vista"**, que busca ampliar os esforços de divulgação interna e externa das ações de Cidadania Fiscal; e, c) o Grupo de Trabalho de Cidadania Fiscal (GT CF) na equipe responsável pela elaboração da minuta de regulamentação da Lei Complementar nº 214/25⁸⁷, que institui **reforma tributária sobre o consumo, no art. 61**, inserindo a Cidadania Fiscal com foco na institucionalização de ações de conscientização tributária.

Adicionalmente, o programa de Cidadania Fiscal RFB, na abordagem da temática interna ao órgão em suas ações externas de mídia, disponibiliza materiais de apoio voltados ao cumprimento do disposto no **art. 11 da Portaria RFB nº 214/2022**⁸⁸ que diz: “Deverá ser incluído algum elemento que reforce a importância socioeconômica dos tributos e da RFB para a sociedade nos eventos, nas palestras, nos comunicados de imprensa e nas publicações da RFB, independentemente da área”.

Visitas guiadas à Receita Federal

A RFB promove e atende solicitações para **visitas guiadas e gratuitas a seus espaços**, tanto nas unidades administrativas internas (delegacias, superintendências etc.) quanto em suas unidades administrativas aduaneiras (delegacias e inspetorias em portos, aeroportos e fronteiras), objetivando ampliar a transparência e a aproximação da administração tributária com a sociedade.

Nascido em 2012 com as primeiras ações do programa “Conheça Nossa Aduana”, essas visitas são muito elogiadas pelos participantes e veem contribuindo significativamente para o fortalecimento da presença e imagem da Receita Federal na sociedade. A partir de 2022, com as ações de reestruturação da Cidadania Fiscal, a esse programa foram agregadas as vistas às sedes administrativas fora das áreas aduaneiras da Receita, constituindo **ações de gestão visando fortalecer a apoiar a manutenção, a ampliação e a perenidade desses trabalhos, a saber:**

1. Criação de uma **Equipe Inter-Regional** de Cidadania Fiscal para criar, no âmbito nacional, conteúdos de divulgação, de comunicação e de organização de visitas guiadas. Esses materiais estão disponibilizados na Intranet da Receita Federal no âmbito interno, havendo a oferta de informações e materiais ao público externo no site⁸⁹ da Receita Federal;
2. As visitas guiadas à RFB estão contempladas na lista de iniciativas do **Plano de Trabalho** da Cidadania Fiscal, anualmente definido de modo formal conforme dispõe a Portaria RFB nº 214/2022, compondo assim o **Indicador das Ações de Cidadania Fiscal** e, por consequência, somando **ao Índice de Eficiência Institucional da Receita Federal**; e,
3. Essas visitas compõe as ações de sensibilização e de educação fiscal integrantes do projeto **“Cidadania Fiscal na extensão universitária e no currículo escolar”**.

Conheça Nossa Aduana. Nessas visitas, cidadãos de todas as idades e espectros sociais têm a oportunidade de conhecer de perto o trabalho técnico da Receita Federal realizado nas fronteiras, portos e aeroportos, experienciando como a RFB atua no controle da entrada e saída de veículos, mercadorias e bens do Brasil. Durante o percurso, são apresentados os recursos tecnológicos utilizados na fiscalização, os procedimentos de combate à pirataria, ao tráfico de drogas e ao contrabando, além das ações que garantem a segurança da população e a proteção ao emprego e à economia nacional.

A iniciativa destaca a atuação da Receita na facilitação do comércio internacional, promovendo transparência, cidadania e educação fiscal ao facultar o contato direto com a rotina aduaneira.

⁸⁷ Lei Complementar nº 214, de 16/1/2025, acessível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. **Seção IV, Dos Programas de Incentivo à Cidadania Fiscal.** Art. 61. O Comitê Gestor do IBS e a RFB poderão instituir programas de incentivo à cidadania fiscal por meio de estímulo à exigência, pelos consumidores, da emissão de documentos fiscais. § 1º Os programas de que trata o *caput* deste artigo poderão ser financiados pelo montante equivalente a até 0,05% (cinco centésimos por cento) da arrecadação do IBS e da CBS. § 2º O regulamento poderá prever hipóteses em que as informações apresentadas nos termos do inciso I do § 1º do art. 32 desta Lei Complementar poderão ser utilizadas para identificar o adquirente que não seja contribuinte do IBS e da CBS nos respectivos documentos fiscais eletrônicos, garantida a opção do adquirente por outra forma de identificação.

⁸⁸ Portaria RFB 214/2022 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/125897>

⁸⁹ Conheça Nossa Aduana no site da RFB <https://www.gov.br/receitafederal/>

Essa iniciativa compõe os programas de sucesso da RFB incorporados à Cidadania Fiscal que trabalha para seu fortalecimento e perenidade, tendo sido **criado – em 2024 – um logotipo especial para a identidade visual do programa.**

Visitas guiadas a sedes administrativas da Receita. São oportunizadas visitas às sedes administrativas e não aduaneiras da Receita Federal, em particular aos espaços de atendimento ao contribuinte e de memória institucional. Nessas visitas os visitantes podem participar de palestras, e de rodas de conversa, tendo contatos com operações da Receita Federal. Diferente das visitas à Receita Federal nas áreas aduaneira, essas visitas guiadas têm grande capilaridade pois podem ocorrer em agências, delegacias e superintendências em todo o Brasil.

Projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”

Esse projeto é uma iniciativa estratégica da Receita Federal em prol da ampliação da compreensão do papel socioeconômico dos tributos e do fortalecimento do compromisso ético e participativo da sociedade na gestão dos recursos públicos. Sua concepção parte do entendimento de que a educação fiscal não deve se restringir a conteúdos pontuais ou a ações isoladas, mas ser incorporada de forma sistemática e transversal às práticas educacionais (na educação básica e superior), criando um elo duradouro entre conhecimento, cidadania e transformação social.

Na Receita Federal as ações de educação fiscal, que constituem o espírito desse projeto, remontam o início do órgão em 1968, tendo sido objeto de forte investimento nas décadas de 1970 e 1980 com o projeto “Contribuinte do Futuro” e, anos depois, houve novos investimentos com o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) apoiado pela Escola de Administração Fazendária (ESAF) extinta em 2019. Com a evolução cultural da sociedade e, por consequência, da RFB, a educação fiscal começa a ganhar espaços institucionais formais no órgão e, desse modo, um ambiente propício à perenidade das iniciativas e à sua evolução ao longo do tempo, deixando de ser uma política pontual e passando a ser um processo de trabalho institucional atemporal.

O projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar” atua simultaneamente em **dois eixos centrais:** a) a **Extensão Universitária**, vinculada à **Resolução CNE/CES nº 7/2018**, que estabelece a obrigatoriedade da curricularização da extensão nos cursos superiores, conectando o ensino superior às demandas sociais concretas; e b) o **Currículo Escolar**, alinhado à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que insere a temática da cidadania fiscal na educação básica como tema transversal e interdisciplinar. Essa abordagem permite que estudantes de todos os níveis de ensino possam trabalhar conceitos relacionados à compreensão da justiça fiscal e sua relação com a desigualdade social, bem como em relação à importância dos instrumentos de transparéncia e do combate à corrupção advinda da sonegação e do uso indevido dos tributos.

Além de trabalhar conceitos, valores e competências – na linguagem da seara da educação – em educação fiscal, o projeto desenvolve ações práticas de impacto social e ambiental associadas ao campo de atuação da RFB. Essas possibilidades estão contidas nas propostas de extensão universitária da Cidadania Fiscal da RFB e podem ser traduzidas em ações na educação superior (Resolução CNE/CES nº 7/2018⁹⁰) e na educação básica (Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394, de 20/12/1996⁹¹), em conexão ou isoladamente, atendendo simultaneamente propósitos e exigências de uma e de outra área da educação. Nesse sentido, informa o texto da LDB:

Art. 35-B. O currículo do ensino médio será composto de formação geral básica e de itinerários formativos. (...) 4º Para fins de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio em regime de tempo integral, excepcionalmente, os sistemas de ensino poderão reconhecer aprendizagens, competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes em experiências extraescolares, mediante formas de comprovação definidas pelos sistemas de ensino e que considerem: (...) III - a participação comprovada em projetos de extensão universitária ou de iniciação científica ou em atividades de direção em grêmios estudantis.

⁹⁰ Resolução CNE/CES nº 7/2018 acesso em <https://portal.mec.gov.br/>

⁹¹ LDB em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Art. 43. A educação superior tem por finalidade: (...) VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

Um exemplo é o programa “Receita Cidadã”, citado acima, que incentiva parcerias com instituições de ensino superior para projetos de transformação socioambiental de mercadorias apreendidas pela Receita Federal. Essas parcerias possibilitam que bens retidos, e cujo destino seria a destruição e o aterro sanitário, sejam transformados em novos produtos que possam, de forma legal e segura, ser reaproveitados em iniciativas de inclusão social, inovação pedagógica, combate à pobreza, preservação ambiental e outras iniciativas afins. Esses produtos novos podem ser destinados às escolas públicas e, conforme projetos pedagógicos desses escolas, ter a colaboração da extensão universitária para a execução de projetos de transformação dessas mercadorias por estudantes do ensino básico sob monitoria de estudantes do ensino superior. Essa frente de atuação reforça o caráter interdisciplinar do projeto, envolvendo diferentes áreas do conhecimento e ampliando o alcance das ações educativas.

Um segundo exemplo que une o ensino superior à educação básica, é a **aplicação de dinâmicas de conscientização tributária** por estudantes da extensão universitária para estudantes e professores da educação básica. Nessa iniciativa, os estudantes do ensino superior cumprem horas de extensão e atuam em um projeto de cidadania, enquanto as escolas cumprem horas da parte diversificada e dos itinerários formativos com ações de cidadania, promovendo a integração e o intercâmbio entre os estudantes do ensino superior e básico, fortalecendo o senso coletivo e incentivando os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio a dar continuidade a sua formação numa universidade ou instituto de tecnologia. As dinâmicas desenvolvidas pela Receita Federal estão disponibilizadas no seu site na Internet⁹² e um formato dessa atuação tem sido a aplicação das dinâmicas de conscientização tributária, “A Ilha” e “O Bairro”, por estudantes extensionista no programa Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) na educação básica. Essas experiências têm sido recebidas com grande entusiasmo tanto pelos estudantes do ensino fundamental e médio, como pelos estudantes da educação superior, cumprindo sua função de fomentar e ampliar a compreensão de cidadania e da responsabilidade de todos pelo bem comum.

O Projeto “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”, iniciado há pouco mais de um ano, consolida-se como uma política educacional e social articulada, conectando a formação acadêmica ao compromisso comunitário e à responsabilidade cidadã, preparando o terreno para as ações específicas desenvolvidas tanto na **Extensão Universitária** quanto no **Currículo Escolar**. São fundamentos desse projeto:

1. A **experiência vivida** por servidores e funcionários da RFB ao longo das quase seis décadas desde a criação do órgão, em projetos relacionados à cidadania e à educação, conforme o espírito do tempo e como pode ser visto no capítulo I desse referencial;
2. **Nos últimos cinco anos**, com o amadurecimento da Cidadania Fiscal na cultura interna da Receita Federal, a 7ª Região Fiscal (RJ e ES) deu início a um projeto para inclusão da educação fiscal no currículo escolar tendo como piloto o município de **Campos dos Goytacazes (RJ)**. Esse projeto foi plenamente executado e resultou na inserção formal da educação fiscal como tema curricular na educação básica, sendo executado com a formação de professores e com a aplicação efetiva em sala de aula;
3. **Em 2023, o piloto de Campos dos Goytacazes**, torna-se uma das **bases centrais do projeto** “Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”, orientando toda a construção desse projeto e dando ensejo à elaboração de diversos conteúdos didáticos-pedagógicos associados e a ações formativas para técnicos, dirigentes e professores; e,
4. Os **normativos** existentes que amparam o projeto no sistema jurídico e na estrutura interna à Receita Federal, conforme delineado no Capítulo II.

⁹² Dinâmicas de conscientização tributária. <https://www.gov.br/receitafederal/>

Extensão Universitária. O Projeto Cidadania Fiscal na Extensão Universitária tem como objetivo promover a conscientização sobre a função socioeconômica dos tributos por meio da integração do tema às atividades de extensão exigidas pelas diretrizes curriculares dos cursos superiores. A proposta busca contribuir para a formação ética, crítica e cidadã dos estudantes, fortalecendo a relação entre universidade e sociedade, e estimulando o desenvolvimento de ações interdisciplinares voltadas à transformação social. A inclusão das iniciativas da Cidadania Fiscal na extensão universitária permite que estudantes, professores e a comunidade acadêmica desenvolvam ações práticas e educativas de justiça fiscal, transparência e combate à sonegação.

Esse projeto alcança: a) o disposto no art. 207 da Constituição (tripé do ensino superior: “ensino, pesquisa e extensão”); b) o que estatui a LDB que define a importância finalística da extensão em conexão à educação básica; e, c) ao que determina a Resolução CNE/CES nº 7/2018 que determina um mínimo de 10% das cargas horárias dos cursos superiores em atividades extensionistas. Além disso, a adesão ao projeto garante, pela RFB, às instituições participantes, apoio técnico e pedagógico, acesso a materiais educativos, realização de eventos e ações conjuntas em cidadania e educação fiscal, bem como a possibilidade de participação prioritária em iniciativas previstas no Acordo de Cooperação Técnica RFB e MEC nº 21/2024 que traz soluções à inserção da educação fiscal nos currículos dos ensinos básico e superior e a participação nas destinações de mercadorias apreendidas com ou sem prévias transformações em novos produtos.

Para apoiar a curricularização da extensão, o Programa oferece às instituições de ensino diversas propostas extensionistas, com projetos minutados e customizáveis à integração em projetos acadêmicos, todos eles delineados na **cartilha “Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”, edição de 2025⁹³**, ancorados nos seguintes programas da Cidadania Fiscal da Receita Federal:

- O **Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF)** é uma das principais propostas do projeto. Ele proporciona a oferta de atendimento contábil e fiscal gratuito à população de baixa renda, microempreendedores, organizações da sociedade civil e cidadãos em situação de vulnerabilidade, sendo uma ação de inclusão social, aprendizagem prática e cidadania. Além disso o NAF pode realizar diversas ações extensionistas na educação básica: cursos de capacitação, aplicação de dinâmicas de conscientização, aulas de educação fiscal dentre outras. Sua estrutura está consolidada e adaptada à extensão universitária, permitindo aos estudantes vivenciar situações reais de serviços efetivos à sociedade e de responsabilidade social, ao mesmo tempo em que desenvolvem competências técnicas, éticas e humanas. **Vide cartilha “Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”, ANEXO II: Modelo Sugestivo de Projeto de Extensão para Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF);**
- O programa **“Eu Sou Cidadão Solidário”** que trata do incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda para projetos sociais apoiados por leis de incentivo. Esse programa tem se articulado com instituições de ensino superior em projetos de extensão em cursos como Contabilidade, Administração, Direito, Marketing, Serviço Social e áreas afins. Nele, estudantes são incentivados a atuar como multiplicadores de cidadania fiscal, com ações relacionadas às leis de incentivo do imposto de renda, como o mapeamento da situação de existência, regularidade cadastral e efetividade de fundos municipais dos direitos da criança e do adolescente e, da pessoa idosa; produção de materiais educativos e de campanhas informativas associadas às leis de incentivo fiscais do imposto de renda; apoio a Organizações da Sociedade Civil (OSC) na captação de recursos oriundos de destinações incentivada do imposto de renda. A iniciativa colabora com a efetividade de projetos sociais apoiados por leis de incentivo, amplia a capilaridade das ações de cidadania fiscal, promove vivências práticas e reforça o protagonismo estudantil na transformação social. **Vide cartilha “Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”, ANEXO III: Modelos Sugestivos de Projetos de Extensão no Programa “Eu Sou Cidadão Solidário”: Destinação do IR. Os seguintes projetos: a) Destinação do Imposto de Renda a Fundos de Direitos; b) Destinação do Imposto de Renda à área esportiva; c) Destinação do Imposto de Renda à cultura e**

⁹³ Cartilha “Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”, edição de 2025, acesso em <https://www.gov.br/receitafederal/>

audiovisual; d) Destinação do Imposto de Renda à reciclagem; e) Destinação do Imposto de Renda à Pessoas com Deficiência e ao Enfrentamento de Doenças Oncológicas.

- No âmbito do programa **“Receita Cidadã”** as instituições de ensino têm acesso à destinação de mercadorias apreendidas pela RFB, que podem ser utilizadas em projetos de extensão voltados à inovação pedagógica, à transformação em novos produtos, à responsabilidade socioambiental e ao combate às desigualdades sociais. Na extensão universitária, mercadorias apreendidas passíveis de destruição e com pena de perdimento definida, podem ser transformadas em um ou mais produtos escaláveis em sua quantidade e com a possibilidade de ter a participação de diferentes cursos e áreas do conhecimento, fomentando projetos interdisciplinares com forte impacto educativo, social e ambiental.
Vide cartilha “Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”, **ANEXO V**: Modelo Sugestivo de Projeto de Extensão no Âmbito do “Programa Receita Cidadã: uma Receita de Transformação Social”: Transformação De Mercadorias Apreendidas;
- No programa de **“Conscientização Tributária”**, a Receita Federal disponibiliza às instituições de educação, no contexto do projeto **“Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar”**, materiais educativos de apoio didático e de conscientização cidadã-tributária, como vídeos, livros, revistas, dinâmicas e outros conteúdos voltados à prática extensionista. Esses materiais podem ser utilizados em projetos nos quais os estudantes levam o tema da Cidadania Fiscal para escolas, especialmente no ensino médio por meio dos itinerários formativos e anos finais do ensino Fundamental II. Tal abordagem é particularmente estratégica nos cursos de pedagogia e de licenciatura, pois permite que futuros pedagogos e professores sejam graduados com uma base formativa que os preparem para incluir o tema em suas práticas pedagógicas, promovendo uma cultura de cidadania em perspectiva fiscal, desde a educação básica.
Vide cartilha “Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária”, **ANEXO I**: Modelo Sugestivo de Projeto de Extensão em Cidadania Fiscal; e, **ANEXO IV**: Modelo Sugestivo de Projeto de Extensão para Ações Junto a Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Currículo Escolar. A proposta da Receita Federal de inclusão da Cidadania Fiscal no currículo escolar visa integrar a educação fiscal como tema transversal e interdisciplinar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o fortalecimento de valores como a solidariedade, a responsabilidade social, a justiça fiscal e a sustentabilidade. Essa proposta está expressa no **Acordo de Cooperação Técnica entre a RFB e o MEC, nº 21/2024**⁹⁴ e reconhece a importância da temática para a formação cidadã e para o pleno exercício da democracia, estando contida no normativos do Conselho Nacional de Educação: a) **Resolução CNE/CEB nº 7/2010**⁹⁵ e **Parecer CNE/CEB 11/2010**⁹⁶: educação fiscal no ensino fundamental; e, b) **Resolução CNE/CEB nº 2/2024**⁹⁷: educação fiscal no ensino médio.

Como parte do compromisso assumido nesse acordo, a Cidadania Fiscal da Receita Federal tem disponibilizado, progressivamente, materiais didáticos de apoio-pedagógicos – como livros, revistas, vídeos, dinâmicas, jogos, planos de aula e propostas pedagógicas – que podem subsidiar professores, gestores e redes de ensino na implementação do tema em diferentes etapas da educação básica, de forma articulada com os princípios da educação fiscal e os direitos de aprendizagem da BNCC. Esses materiais compreendem duas ramificações principais:

1. Conteúdos para apoiar as **equipes técnicas dos sistemas de educação:**
 - a. **Cartilha** “Cidadania Fiscal no Currículo Escolar”⁹⁸;
 - b. **Documento propositivo** “Matriz Curricular em Educação Fiscal. Letramento em Cidadania e Educação Fiscal”⁹⁹;

94 ACT RFB & MEC nº 21/2024, acesso em <https://www.gov.br/receitafederal/>

95 Resolução CNE/CEB nº 7/2010 em <https://portal.mec.gov.br/>

96 Parecer CNE/CEB nº 11/2010 em <https://portal.mec.gov.br/>

97 Resolução CNE/CEB nº 2/2024 em <https://portal.mec.gov.br/>

98 Cartilha “Cidadania Fiscal no Currículo Escolar” <https://www.gov.br/receitafederal/>

99 Matriz Curricular em Educação Fiscal. Letramento em Cidadania e Educação Fiscal <https://www.gov.br/receitafederal/>

- c. **Materiais para formação de professores** incluindo capacitação da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e para apoio à construção dos modelos curriculares em cada sistema de ensino¹⁰⁰;
 - d. **Apostila de apoio didático-pedagógico** orientado a aplicação de materiais em educação fiscal, disponibilizados pela RFB para uso em sala de aula: “Cidadania Fiscal na Educação. Ensino Básico. Conteúdo: tópicos e temas para apoio didático-pedagógico em sala de aula, contendo abordagens e formas de organização, modelos e roteiros de aula e, materiais de apoio didático”¹⁰¹.
2. Conteúdos customizáveis e para **uso direto em salas de aulas**¹⁰²: planos de aula, livros, revistas, caderno com lista de questões que podem ser utilizadas associadas ou não a materiais disponibilizados pela Cidadania Fiscal da Receita, vídeos educativos, dinâmicas de conscientização tributária e muito mais.

Além disso, estão em andamento **articulações institucionais para a inclusão da Cidadania** no Plano Nacional de Educação (PNE) e em suas derivações nos estados, nos municípios e no distrito federal; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); nos documentos referenciais curriculares da educação básica nos estados, nos municípios e no distrito federal; e, especialmente, nos referenciais curriculares das graduações em pedagogia e nas licenciaturas.

As ações pedagógicas propostas pela Cidadania Fiscal, buscam desenvolver competências e habilidades nos estudantes que favoreçam:

- A valorização do bem comum e dos espaços coletivos (ruas, praças, parques e escolas);
- A formação crítica e consciente dos direitos e deveres de cada cidadão;
- A participação social ativa e responsável nas decisões e políticas públicas;
- A compreensão do papel dos tributos na justiça social, promovendo a equidade e combatendo as desigualdades sociais;
- O reconhecimento da importância dos tributos no financiamento de políticas públicas essenciais como saúde, educação, infraestrutura, assistência social e segurança; e,
- A multiplicação desse conhecimento nas famílias e comunidades, fortalecendo a educação como ferramenta de transformação social.

Essa proposta amplia o compromisso da escola com a formação de sujeitos éticos, solidários e participativos, e fortalece a articulação entre a educação fiscal, a gestão democrática e a promoção da cidadania plena.

¹⁰⁰ Materiais diversos em <https://www.gov.br/receitafederal/>

¹⁰¹ Apostila acessível em <https://www.gov.br/receitafederal/>

¹⁰² Materiais diversos em <https://www.gov.br/receitafederal/>

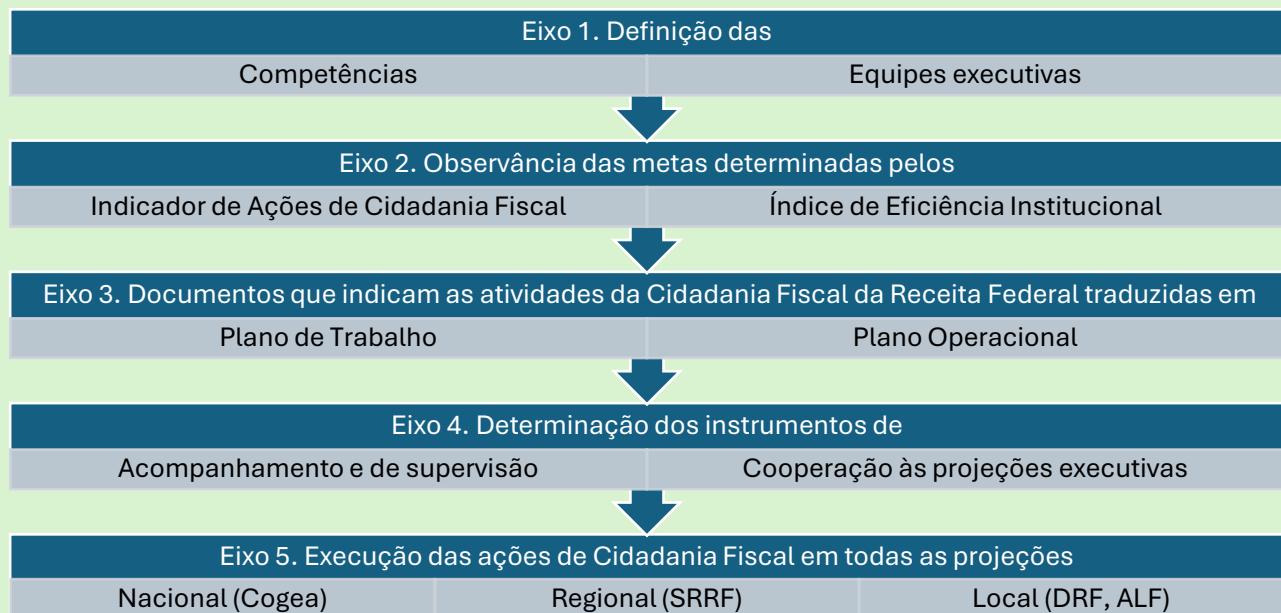
CAPÍTULO IV

Gestão da Cidadania Fiscal

A gestão da Cidadania Fiscal da RFB tem sua estrutura delineada no sentido de **garantir eficiência, mensuração de resultados e coerência com os objetivos estratégicos da instituição**, observando-se os seguintes **eixos**:

- a. **Eixo 1.** Definição das competências e das equipes executivas;
- b. **Eixo 2.** Observância das metas determinadas pelos Indicador de Ações de Cidadania Fiscal e pelo Índice de Eficiência Institucional;
- c. **Eixo 3.** Documentos que indicam as atividades da Cidadania Fiscal da Receita Federal traduzidas em Plano de Trabalho e Plano Operacional;
- d. **Eixo 4.** Determinação dos instrumentos de acompanhamento e de supervisão, bem como aqueles de cooperação às projeções executivas e operacionais das ações; e,
- e. **Eixo 5.** Execução das ações finalísticas em todas as projeções administrativas.

Esses eixos podem ser visualizados no gráfico a seguir:



Eixo 1. Definição das competências e das equipes executivas

A gestão da Cidadania Fiscal da RFB observa os normativos institucionais, em especial a Portaria ME nº 284, de 27/7/2020 (Regimento Interno da RFB¹⁰³) que determina competências à gestão, execução e promoção da Cidadania Fiscal e, a Portaria RFB nº 214, em 6/9/2022¹⁰⁴ que define a Cidadania Fiscal na Receita Federal. Esses normativos repercutem – em grande parte – as formulações que a RFB foi construindo ao longo do tempo sobre os temas educação, cidadania e moral tributária.

¹⁰³ Regimento Interno RFB de 2020: <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/> e <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/>

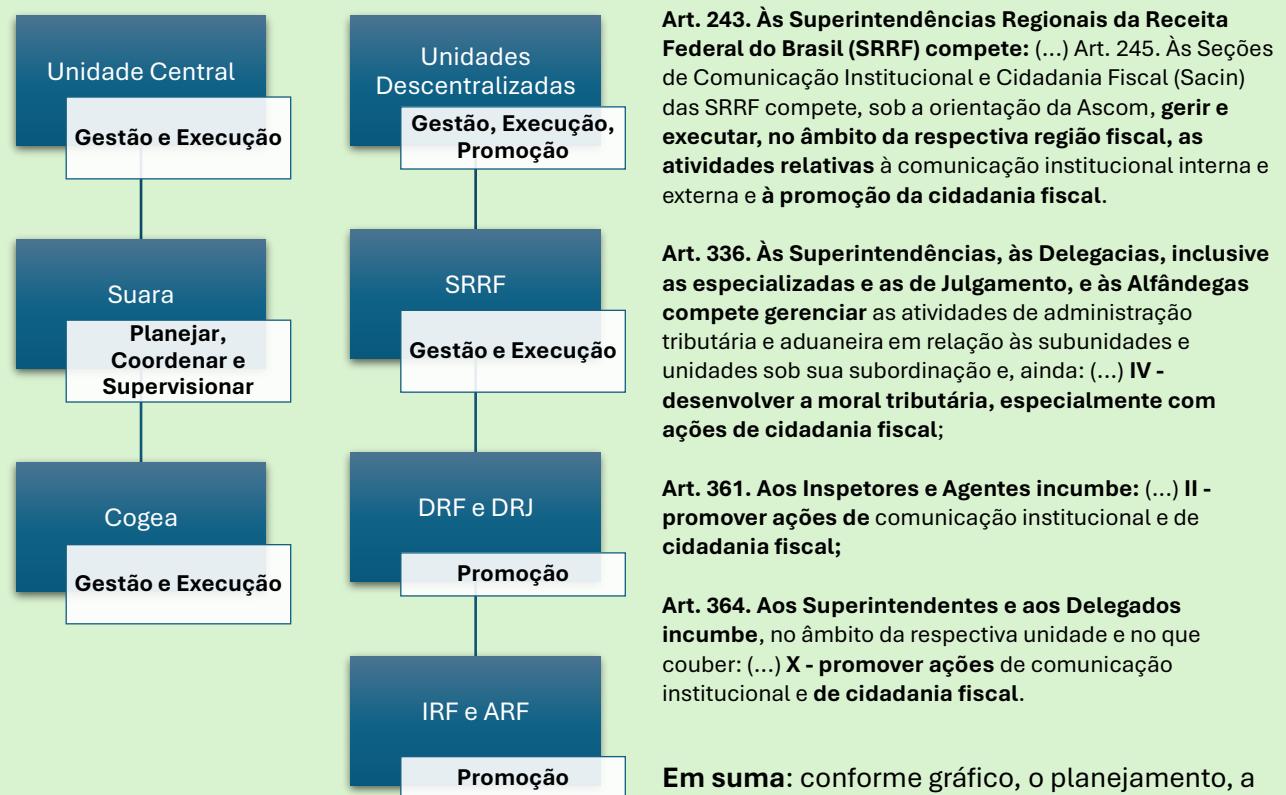
¹⁰⁴ Portaria RFB 214/2022 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/125897>

No âmbito do Regimento Interno vigente, está disposto o seguinte: “**Art. 64. À Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (Suara) compete planejar, coordenar e supervisionar as atividades de: (...) V - promoção da educação fiscal.**” Alterando o Regimento Interno, a **Portaria RFB nº 301, de 8 de março de 2023¹⁰⁵** definiu as competências em Cidadania Fiscal, assim dispondo:

Art. 2º Ficam transferidas para a **Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea)** as seguintes **competências**, previstas no Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil: (...) I - da Assessoria de Comunicação Institucional (Ascom):

- a) **gerenciar as atividades relativas à promoção da cidadania fiscal**, prevista no inciso II do art. 30 (Art. 30. À Assessoria de Comunicação Institucional (Ascom) compete gerenciar as atividades relativas: (...) II - à **promoção da cidadania fiscal**); e
- b) **orientar** as Seções de Comunicação Institucional e Cidadania Fiscal (Sacin) das **Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil (SRRF) quanto à gerência e execução das atividades relativas à promoção da cidadania fiscal**, prevista no art. 245; e II - da Divisão de Divulgação Institucional e Cidadania Fiscal (Divip), a competência para **gerir e executar as atividades relativas à promoção da cidadania fiscal, prevista no inciso III do art. 32** (Art. 32. À Divisão de Divulgação Institucional e Cidadania Fiscal (Divip) compete **gerir e executar**: (...) III - as atividades relativas à promoção da cidadania fiscal).

Essa estrutura, vigente na data da publicação desse referencial, está estabelecida sem uma correspondente determinação em funções gratificadas no organograma institucional, distribuindo as atividades relacionadas à execução da Cidadania Fiscal, por competência, nas unidades administrativas. Assim, a Cidadania Fiscal é realizada na RFB, junto às Unidades Descentralizadas, nas seguintes instâncias: superintendências, delegacias, inspetorias e agências.



¹⁰⁵ Portaria RFB nº 301, de 8 de março de 2023 <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#consulta/externa/129552>

Respeitando esse desenho regimental, foi publicada a **Portaria RFB nº 214 de 2/7/2022¹⁰⁶**. Nela as competências da Cidadania Fiscal estão detalhadas nos artigos 8º, 9º e 10.

Art. 8º Compete à Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea) gerenciar as atividades relativas à Cidadania Fiscal e definir, por meio de ato próprio, a estratégia nacional de atuação da RFB na área.

(...)

Art. 9º A gestão e a execução das atividades da Cidadania Fiscal competem às seguintes unidades da RFB, no âmbito de suas jurisdições:

I - SRRF;

II - Delegacias, inclusive as especializadas;

III - Delegacias de Julgamento da Receita Federal do Brasil (DRJ); e

IV - Alfândegas da Receita Federal do Brasil (ALF).

(...)

Art. 10. A promoção de ações da Cidadania Fiscal compete às seguintes unidades da RFB, no âmbito de suas jurisdições:

I - Inspetorias da Receita Federal do Brasil (IRF); e

II - Agências da Receita Federal do Brasil (ARF).

Tais competências foram distribuídas, definido um mínimo de pessoal dedicado a conduzir a Cidadania Fiscal da Receita Federal, conforme art. 10 da Portaria RFB 214/2022, da seguinte forma:

1. **Nas superintendências e na Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea).** Ao menos um servidor ou funcionário com dedicação integral (100%) ao processo de trabalho; e,
2. **Em cada uma das delegacias e alfândegas,** um servidor ou funcionário com dedicação mínima de 25% da carga horária às ações de Cidadania Fiscal.

Com a estrutura normativaposta, a Cidadania Fiscal construiu um modelo organizacional com o seguinte desenho em todas as projeções da Receita Federal:

¹⁰⁶ Portaria RFB nº 214/2022 em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/125897>

Cogea (Nacional)	SRRF (Regional)	DRF e ALF (Local)
<ul style="list-style-type: none"> Equipe Nacional. Dois servidores: um com 100% de dedicação e vinculado ao Órgão Central. O 2º servidor com dedicação parcial formalizada. Equipes Inter-Regionais. 4 equipes, cada uma liderada por uma das regiões fiscais componentes. Supervisão da Equipe Nacional. Membros da equipe com subordinação regimental à região fiscal vinculada; Colaboradores voluntários. Servidores de toda a RFB convidados a atuar em demandas específicas e com tempo determinado (em geral para produzir conteúdos) e servidores voluntários que apoiam ações de médio e longo prazo (como é o caso das listas de coleta / registro das ações de Cidadania Fiscal, das boas práticas e das assistências NAF); Colaboradores Cogea. 1 estagiário. 	<ul style="list-style-type: none"> Gestão regional. Pelo menos um responsável titular com 100% de dedicação e um responsável substituto com dedicação parcial, formado equipe definida em portaria regional. Em regra, os servidores titulares são regimentalmente subordinados aos(as) superintendentes e supervisionam as representações locais cujos membros são regimentalmente subordinados aos(as) delegados(as). 	<ul style="list-style-type: none"> Representação Local. Pelo menos um servidor nos Gabinetes respectivos, com um mínimo de 25% de dedicação à Cidadania Fiscal e regimentalmente subordinados aos(as) delegados(as). O(s) nome(s) do(s) representante(s) local(ais) é(são) indicado(s) à SRRF e inserido na equipe regional de Cidadania Fiscal formalmente designada por Portaria da região fiscal.

Eixo 2. Observância das metas determinadas pelos Indicador de Ações de Cidadania Fiscal e pelo Índice de Eficiência Institucional

Cada projeção executiva tem responsabilidades específicas integradas ao alcance das metas estabelecidas anualmente, com base em planejamento estruturado e normatizado. A divisão das competências, por nível de atuação, pode ser consultada no Capítulo IV deste referencial, em tabelas detalhadas.

A Cidadania Fiscal é uma das nove iniciativas estratégicas aprovadas pela **Resolução CGPP Nº 7, de 30/4/2025**¹⁰⁷ que compõem o Índice de Eficiência Institucional (IEI) da RFB, sendo identificada como o **Indicador nº 2, com peso de 7%** na composição desse índice. O desempenho no indicador é acompanhado trimestralmente pela Cidadania Fiscal, em sua projeção nacional (Suara/Cogea), e calculado com base em critérios qualitativos e quantitativos definidos no Plano de Trabalho da Cidadania Fiscal conforme disposto em portaria anual¹⁰⁸, sendo traduzido em seus resultados em uma Nota Técnica trimestralmente publicada pela Coordenação-Geral de Atendimento. Esses resultados são informados pela representação de Cidadania Fiscal na Cogea, em sistema específico da Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional (Copav).

Indicador de Cidadania Fiscal

Em capítulo anterior, tratando do histórico da educação e da cidadania fiscal na RFB, vimos que houve um indicador que media a quantidade de ações realizadas em cidadania fiscal e esse indicador era: a) definido por nota técnica da área correspondente ao atendimento ao contribuinte;

¹⁰⁷ Resolução CGPP Nº 7, de 30/4/2025 <https://www.gov.br/receitafederal/>

¹⁰⁸ Em 2025, na data da publicação dessa portaria, está vigente a Portaria Cogea nº 51, de 11/11/2024, alterada pelas Portarias Cogea nº 57, de 4/2/2025 e nº 58, de 19/2/2025. Acesso Intranet da Receita Federal.

b) era compilado por planilha e compunha documentos gerencias; e, c) fazia parte de uma cesta de indicadores determinados pela gestão da Receita Federal. **A partir de 2022**, com os trabalhos de reestruturação da Cidadania Fiscal, foi retomada a necessidade de uma **métrica para as ações do programa, cujo caminho pode ser resumido, ano a ano, conforme disposto a seguir:**

- 1) **2022. Indicador era critério de mensuração de gestão e de execução do plano operacional da cidadania fiscal.** Nesse ano foi publicada a primeira versão de da fórmula de cálculo do Indicador de Cidadania Fiscal (**Portaria RFB nº 175, de 17/5/2022**¹⁰⁹). A fórmula foi desenvolvida durante a gestão da Cidadania Fiscal na Assessoria de Comunicação (ASCOM) RFB, não tendo sido testada devido ao período eleitoral. Nesse ano não havia o Índice de Eficiência Institucional;
- 2) **2023. Indicador começa o ano como critério de mensuração de gestão e de execução do plano operacional da cidadania fiscal e, ao final, é elevado a componente do cálculo do Índice de Eficiência Institucional (IEI).** Nesse ano se optou por **manter o indicador de 2022**, testando-o plenamente e avaliando modificações. No **final de 2023**, o indicador de Cidadania Fiscal passou a compor o **Índice de Eficiência Institucional (IEI)**, por decisão da administração comunicada à cidadania fiscal. Essa incorporação exigiu alterações urgentes no cálculo do indicador pois, nos termos vigente, a meta estava sendo ultrapassada com grande margem, impactado o IEI. Nesse sentido, foi definida alterações quanto ao número e tipos de ações válidas para o cálculo do indicador e, com avaliação da Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação Institucional (**COPAV**), foi publicada a Portaria Cogea nº 40/2023;
- 3) **2024. Indicador compõe a meta de forma quantitativa trimestral.** No 1º trimestre de 2024, já sob os efeitos da Portaria Cogea nº 40/2023, houve uma **redução no número de ações de Cidadania Fiscal** em comparação ao mesmo período de 2023. Contudo, o resultado **ainda permaneceu muito acima da meta estabelecida no IEI**.
 - a) Os principais fatores que explicam essa superação foram:
 - i) Devido à sua inclusão da Cidadania Fiscal no IEI houve um aumento da dedicação de servidores, com participação mais constante de gestores nas ações da Cidadania Fiscal;
 - ii) Criação de novos programas governamentais voltados à Cidadania, ampliando o volume de ações relacionadas à Cidadania Fiscal e trazendo demais para além daquelas previstas no plano operacional, mas com elas diretamente relacionadas; e,
 - iii) Redução no número de unidades administrativas (UA) nas Regiões Fiscais, o que gerou concentração de esforços e interferiu diretamente no cálculo do IEI pois, para o indicador de Cidadania Fiscal, o número das UA é elemento fundamental da fórmula.
 - b) Diante do resultado expressivo, que **ultrapassou a meta em 101% no 1º trimestre de 2024**, conforme registrado no Relatório Nacional da Cidadania Fiscal de março/2024, foi necessária a **revisão da fórmula do indicador e das metas para os trimestres seguintes**:
 - i) A **Portaria Cogea nº 47, de 6 de junho de 2024**, alterou a Portaria anterior (nº 40/2023).
 - ii) No último trimestre de 2024, foram publicadas as **Notas Cogea nº 4 e nº 11, de 2024**, que ajustaram a metodologia e definiram novas metas trimestrais para o indicador de Cidadania Fiscal. As metas passaram a exigir número de ações equivalentes a 150% das unidades RFB no 2º trimestre, e 100% nos 3º e 4º trimestres, considerando todas as unidades administrativas em atividade nas Regiões Fiscais.
- 4) **2025. Indicador compõe a meta de forma quantitativa e com teto máximo.** Em outubro de 2024, foram revisados os resultados consolidados e estabelecidas novas metas para os quatro trimestres de 2025 (**Portaria Cogea nº 51/2024** e da **Nota Cogea nº 20/2024**), observando-se:
 - a) Essa metodologia ampliou muito a necessidade de empenho das Unidades Administrativas (UA) mas sua efetividade não chegou a ser testada pois, em fevereiro de 2025, antes da apuração dos resultados do 1º trimestre, foi realizada uma nova revisão do cálculo do indicador, culminando na publicação da **Portaria Cogea nº 58/2025**, com alterações na fórmula e nos critérios de mensuração e, a partir dessa atualização, o valor do indicador regional de Cidadania Fiscal passou a ser limitado a 105% (um teto máximo).

¹⁰⁹ Acesso à portaria na Intranet.

- i) **Forma de cálculo do indicador de Ações de Cidadania Fiscal**, na data da publicação dessa portaria, está determinado pela Resolução CGPP nº 7, de 30/4/2025 e pela Portaria Cogea nº 51/2024 e suas alterações posteriores, sendo, por região fiscal¹¹⁰, Σ ICFr (RF01, RF02, RFXX ... RF10) / 10, em que:
 - (1) ICFr é o indicador regional de cidadania fiscal, calculado por: $(A / B) \times 100$, em que:
 - (a) A = quantidade total de ações realizadas na região fiscal;
 - (b) B = quantidade total de ações propostas para a região fiscal.
 - (c) RF = Região Fiscal
 - (d) E, se ICFr \geq 105, então ICFr = 105
- 5) **2026**. Para esse ano está prevista uma alteração do cálculo da meta, somado ao critério quantitativo os critérios qualitativos, sempre vinculados ao Plano Operacional da Cidadania.

Eixo 3. Documentos que indicam as atividades da Cidadania Fiscal da Receita Federal traduzidas em Plano de Trabalho e Plano Operacional

O estabelecimento de um plano de trabalho, com metas e ações definidas, é uma novidade nascida com a Portaria RFB nº 214/2022. Essa medida tem se mostrado importante para organizar e dinamizar os trabalhos de forma harmônica em todas as Unidades Administrativas da RFB. Com esse plano, as ações que integram o indicador devem estar vinculadas a iniciativas nacionais de Cidadania Fiscal, restritas àquelas definidas em portaria de vigência anual e estão agrupadas em três elementos do Plano de Trabalho: a) Eventos; b) Parcerias Institucionais; c) Visibilidade.

Esse plano – traduzindo em uma portaria anual e em um documento orientativo também anual¹¹¹ – é elaborado no último semestre do ano anterior à sua vigência, sendo as metas trimestrais escritas em Nota Cogea até o mês de outubro do ano anterior, permitindo que cada unidade administrativa organize suas atividades por trimestre, por iniciativa e por nível de atuação da rede. Para a gestão regional, a representação nacional disponibiliza documentos com orientações executivas¹¹² à realização do plano operacional e ao plano de trabalho: a) Um documento com orientações detalhadas e customizadas por região fiscal “CIDADANIA FISCAL (CF) RFB. ORIENTAÇÃO ÀS REGIÕES FISCAIS. INDICADOR E PLANO OPERACIONAL 2025”; e, b) uma planilha editável, customizada por região fiscal, para apoiar a gestão das metas e resultados em cada região.

No momento da publicação desse referencial está sob avaliação o Plano de Trabalho da Cidadania Fiscal para 2026, com mudanças nas ações elencadas nos elementos principais citados no parágrafo anterior, de forma a contemplar a evolução da Cidadania Fiscal e os investimentos nas ações que a Receita quer priorizar no próximo ano.

Para garantir a padronização e o acompanhamento das ações, foi instituído um sistema de coleta das informações. Os representantes locais e regionais, conforme responsabilidade pela realização de ações, registram as ações realizadas em uma planilha específica e disponibilizada em formulário eletrônico aderente ao plano de trabalho e ao indicador, que alimenta um segundo formulário (LIST) em um grupo específico na plataforma Teams.

Feitos os registros nesse formulário, na lista do TEAMS, cada registro, para somar ao indicador respectivo, deve ser validado (avaliada sua aprovação ou não) pelos gestores regionais. Essa medida visa orientar as responsabilidades dos registros perante o que é informado para o IEI e todas as repercussões relacionadas ao Índice de Eficiência Institucional.

Eixo 4. Determinação dos instrumentos de acompanhamento e de supervisão, bem como aqueles de cooperação às projeções executivas e operacionais das ações

Gestão da Cidadania Fiscal na Cogea

¹¹⁰ O indicador nacional é a média obtida pelos resultados das regiões fiscais.

¹¹¹ “PLANEJAMENTO E DIRETRIZES. AÇÕES TRIMESTRAIS 2025. PLANO OPERACIONAL NACIONAL da Cidadania Fiscal RFB”. Detalha, por trimestre, as ações prioritárias. Acesso pela intranet RFB em “Plano Operacional” <https://rfgov.sharepoint.com/sites/CidadaniaFiscal2/>

¹¹² Documento e planilha acessível na Intranet RFB em área específica para as regiões fiscais, ano a ano: <https://rfgov.sharepoint.com/>

A efetividade da gestão das ações de Cidadania Fiscal é assegurada por uma sistemática de acompanhamento contínuo, executada em duas linhas: a) realização de **reunião mensal entre as representações nacional e regionais** para atualizar as equipes e fazer balanços das atividades realizadas e previstas no plano de trabalho e no plano operacional; e, b) **relatórios nacionais e periódicos** com análises qualitativa e quantitativa das ações desenvolvidas, sendo destaque:

- **Relatórios Trimestrais das ações de Cidadania Fiscal:** dados e gráficos com os resultados nacionais (Cogea) e das regiões fiscais, bem como resumos relativo às assistências e às efetividades dos acordos de cooperação para a implantação dos NAF;
- **Relatório Anual das ações de Cidadania Fiscal:** consolida os relatórios trimestrais acima;
- **Relatórios anuais sobre as ações de NAF** vinculados a **grupos educacionais** com grande presença e representatividade no programa NAF: esses relatórios detalham, com gráficos e tabelas, os resultados das assistências (serviços e orientações prestadas em atendimentos à população) e das boas práticas realizadas pelos NAF ao longo do ano;
- **Relatórios Semestrais sobre o Projeto Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar:** nesse instrumento tem sido colocada a atualização consolidada da execução do projeto, contemplando as ações nacionais e das dez regiões fiscais;
- **Relatórios com parciais do indicador para a COGEA:** mensalmente é informada, à Coordenação-Geral de Atendimento, a parcial de realização da meta do Indicador das Ações de Cidadania Fiscal em sua contribuição advinda das dez regiões fiscais.

Há ainda relatórios pontuais, elaborados e disponibilizados conforme necessidades. Exemplos: a) Relatórios comemorativos de datas; e, b) Relatórios sobre resultados de participações em eventos.

Gestão da Cidadania Fiscal nas Regiões Fiscais

A partir de 2023 as gestões regionais passam a emitir relatórios trimestrais, contribuindo para a transparência e alinhamento nacional das estratégias, recebendo da gestão nacional documentos com orientações executivas¹¹³ à realização do plano operacional e do plano de trabalho. Além disso as regiões fiscais também passaram a receber da gestão nacional uma planilha editável e customizável que permite a coordenação à efetividade na realização das metas e resultados planejados, apoiando as ações nas delegacias e nas alfândegas e em suas projeções. As regiões são ainda incentivadas a incluir nesses relatórios¹¹⁴ os destaque aos trabalhos locais.

Nesse sentido, a gestão nacional sugere e disponibiliza modelos de dois documentos, ambos trimestrais (coincidente com as métricas da RFB), com conteúdo objetivo e conciso, usando linguagem simples e com número mínimo de páginas:

- a) **Relatório Trimestral da Cidadania Fiscal da Região Fiscal:** dados e gráficos com os resultados das ações de cidadania fiscal na região, resumos dos acompanhamentos quanto às assistências e efetividades dos acordos de cooperação para a implantação dos NAF e, quadros com abordagens da cidadania fiscal de interesse da região;
- b) **Relatório Trimestral dos Resultados dos NAF na Região Fiscal:** resumo dos resultados dos trabalhos dos NAF na região, suas boas práticas, assistências (serviços, orientações) prestadas à população, destaque de interesse da região.

Essa estrutura de gestão visa fortalecer a institucionalização da Cidadania Fiscal, garantir a conformidade com os indicadores estratégicos da RFB, além de promover uma atuação mais eficiente, colaborativa e voltada à entrega de valor à sociedade.

¹¹³ Documento e planilha acessível pela Intranet em área específica para as regiões fiscais, ano a ano: <https://rbgov.sharepoint.com>

¹¹⁴ Relatórios regionais podem ser acessados na Intranet em <https://rbgov.sharepoint.com/sites/CidadaniaFiscal2/>

Eixo 5. Execução das ações finalísticas em todas as projeções administrativas

Todos os atores dedicados parcial ou totalmente à Cidadania Fiscal da RFB realizam ações executivas traduzidas em entregas à sociedade e no âmbito interno, em forma de palestras, seminários, oficinas e eventos afins (organizar, apresentar, conduzir, mediar etc.); na elaboração de materiais para: exposições, apoio didático, divulgação, orientação técnica etc.; na negociação à formalização de parcerias afinadas aos programas e projetos da Cidadania Fiscal.

Distribuição das Atribuições de Gestão de Cidadania Fiscal por Níveis de Atuação

Com o objetivo de garantir a coerência, a efetividade e a coordenação das ações do Programa de Cidadania Fiscal da RFB em todo o território nacional, a **gestão da iniciativa está organizada em três níveis complementares entre si: nacional, regional e local**. Cada nível possui atribuições específicas e interdependentes, alinhadas às diretrizes estratégicas da RFB e às normas vigentes.

Nos quadros a seguir está apresentada de forma sistematizada, a distribuição das competências e responsabilidades atribuídas a cada instância da Cidadania Fiscal da RFB, assegurando uma gestão descentralizada e com foco em resultados, sendo integrada por mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação contínua.

A compreensão dessas atribuições é fundamental para a articulação eficiente entre as equipes envolvidas, para a realização das metas estabelecidas e para o fortalecimento institucional da Cidadania Fiscal como política pública perene na RFB. Nas tabelas nas páginas seguintes podem ser consultas as **atribuições de gestão e de execução**, inclusive **por iniciativas da Cidadania Fiscal da Receita Federal**, para cada projeção administrativa da RFB.

Atribuições de GESTÃO de Cidadania Fiscal

Atividades de gestão e de execução no ÂMBITO NACIONAL da Cidadania Fiscal

O quê	Quando	Por quê
1. Realizar, elaborar registro e publicar notícia das reuniões de ponto de controle	Mensal	Garantir governança, planejamento e transparência das ações.
2. Extrair planilha do indicador para COPAV	Mensal, até o 3º dia útil	Atender monitoramento COPAV.
3. Atualizar dados à COPAV do plano operacional	Mensal, até o 3º dia útil	Atualizar as ações em sistema.
4. Consolidar e enviar dados das assistências NAF	Mensal, a partir do 4º dia útil	Regiões fiscais monitorar e ajustar resultados NAF.
5. Extrair dados do indicador para Nota COGEA	Trimestral, até o 3º dia útil	Subsidiar Nota Técnica da Cogea.
6. Informar à COPAV sobre Projeto Estratégico	Mensal, até o 3º dia útil	Por Região Fiscal e dados nacionais.
7. Extrair planilha do indicador para relatório	Trimestral, até o 3º dia útil	Consolidar dados para relatórios.
8. Elaborar relatório trimestral do indicador	Trimestral, até o 3º dia útil	Balanço consolidado.
9. Elaborar relatório anual do indicador	Anual, em janeiro	Balanço consolidado do ano anterior.
10. Relatório NAF dos grupos educacionais	Anual, em janeiro	Atender parceiros estratégicos NAF.
11. Comemorar reestruturação da Cid. Fiscal (CF)	Anual, em julho	Celebração em 5 de julho.
12. Fixar metas do indicador de CF	Anual, em outubro	Cumprir portaria COGEA vigente.
13. Elaborar plano operacional da CF	Anual, em outubro	Planejar prioritárias anuais.
14. Elaborar planejamento de CF	Anual, em outubro	Plano trimestral (iniciativa e atuação)
15. Eventos para divulgar planejamento	Anual, em novembro	Alinhamento anual com Reg. Fiscais
16. Resultados e planejamento subsequente	Anual, em dezembro	Comemorar e alinhar metas do ano
17. Elaborar relatório do Projeto CF RFB na Extensão Universitária e Currículo Escolar	Semestral, em janeiro e julho	Avaliar semestralmente a implementação do projeto.
18. Atualizar intranet institucional	Diariamente	Manter ambiente interno atualizado.
19. Atualizar site institucional	Sempre que necessário	Publicar conteúdos e suas revisões
20. Atualizar planilha de NAF (nomes e dados afins)	Dados: Regiões Fiscais	Atualizar múltiplas plataformas.
21. Atualizar NAF (Internet, SEBRAE, formulários)	Dados: Regiões Fiscais	Se: inclusão, renúncia ou mudanças
22. Atualizar coordenador NAF na plataforma EAD	Dados: Regiões Fiscais	Se pedidos: criar / alterar gestores.
23. Criar curso na plataforma EAD Sebrae	Sempre que necessário	Cadastrar com: card, link, tempo e sistema "Jestor".
24. Atualizar número de unidades da Região Fiscal	Dados: Regiões Fiscais	Atualizar impacta cálculo indicador
25. Atualizar portarias	Sempre que necessário	Inclusão ou alteração de normativos.
26. Responder à Assessoria de Imprensa da RFB	Sempre que necessário	Atender às demandas institucionais.
27. Sugerir conteúdo para redes sociais da RFB	Havendo oportunidade	Levar pautas à ASCOM
28. Enviar pauta para imprensa	Sempre que necessário	Divulgar temas estratégicos.
29. Conceder entrevistas à imprensa	Quando houver demanda	Atender imprensa sob coordenação da ASCOM.
30. Prestar assessoria às Regiões Fiscais	Sempre que necessário	Apoio se necessário ou a pedido
31. Representar a Cogea em eventos regionais	Sempre que necessário	Representar a gestão nacional da CF.
32. Representar a RFB em eventos externos	Sempre que necessário	Eventos nacionais e internacionais
33. Conduzir tratativas de parcerias institucionais	Sempre que necessário	Parcerias de interesse nacional.
34. Coordenar equipes inter-regionais	Sempre que necessário	Supor te técnico às equipes.
35. Atender Ouvidoria, SIC e mensagens internas	Sempre que necessário	Solicitações internas e externas.
36. Responder ofícios da Câmara, Senado etc.	Se houver necessidade	Prestar informações oficiais.
37. Grupo de Trabalho de CF na reforma tributária	Contínuo	Coordenação e apoio transversal
38. Gerir Projeto Indicador de Percepção	Contínuo	Acompanhar Labin08 e ASCOM
39. Gerir o Projeto Cidadania Fiscal à Vista	Contínuo	Supervisionar ações do projeto.

Atividades de gestão e de execução no ÂMBITO REGIONAL da Cidadania Fiscal (CF)

O quê	Quando	Por quê
1. Fazer plano regional distribuindo ações nas Unidades Administrativas (UA): SRRF, DRF, ALF	Novembro (ano anterior)	Atender meta quantitativo e qualitativo do indicador de CF na Região Fiscal (RF)
2. Preencher ações regionais e validar ações locais na planilha do indicador	Mensal: até 2º dia útil	Apresentar no prazo, à gestão nacional, as ações executadas na RF
3. Preencher ferramenta COPAV do plano operacional	Mensal: a partir do o 1º dia útil	Quando aplicável atender exigências de monitoramento da COPAV
4. Consolidar e encaminhar dados das assistências NAF aos representantes locais	Mensal: a partir do 3º dia útil	Informar coordenadores NAF, representantes CF locais
5. Preencher ferramenta COPAV de acompanhamento de Projeto Estratégico (se houver)	Trimestral, no 1º dia útil: abr., jul., out., jan.	Cumprir as exigências da COPAV quanto ao acompanhamento de projetos
6. Elaborar relatório trimestral regional (indicador, CF)	Trimestral: abr., jul., out., jan.	Demonstrar dados regionais à gestão nacional e apoiar o planejamento interno
7. Agendar e realizar reunião de ponto de controle regional, com pauta, registro e notícia	Trimestral	Apoiar e acompanhar as DRF e ALF: indicador e do plano operacional
8. Enviar relatórios de desempenho aos NAF	Trimestral ou semestral	Divulgar resultados às IES e estimular o engajamento dos NAF nas ações RFB
9. Elaborar planejamento e plano operacional regional (havendo diretriz)	Anual: outubro	Planejar prioridades regionais conforme orientação da gestão nacional
10. Evento regional de planejamento (se necessário)	Anual	Alinhar ações com representantes locais
11. Monitorar o cumprimento da meta de 75% dos NAF ativos com pelo menos 50 registros (meta modificável no Plano de Trabalho e Plano Operacional anuais)	Até 31/12	Assegurar o cumprimento da meta estabelecida pela gestão nacional até 31 de dezembro
12. Ter atualizada uma planilha NAF (dados de contato, localização etc.)	Conforme envio pelos representantes locais	Manter dados regionais atualizados e coerente com os registros oficiais
13. Atualizar nº de unidades da RF junto à Cogea	Quando necessário	Manter cálculo atual da meta do indicador conforme quantidade de UA
14. Atualização Portarias Regionais	Quando necessário	Havendo mudanças na representação regional ou local da CF
15. Validar ações de boas práticas dos NAF	Conforme envio NAF	Garantir a qualidade das ações antes da homologação e registro na base oficial
16. Publicar notícias intranet (Projeto CF à Vista)	Quando aplicável	Promover a visibilidade das ações na RF
17. Encaminhar pautas à imprensa (Projeto CF à Vista)	Se necessário	Divulgar ações de relevância social CF
18. Conceder entrevistas (Projeto CF à Vista)	Havendo demanda	Entrevistas, transparência e divulgação
19. Prestar assessoria às Delegacias/Alfândegas	Se necessário	Apoiar unidades locais na execução CF
20. Participar de eventos nacionais	Quando convocado	Representar a Região Fiscal
21. Representar a RFB em eventos externos	Quando necessário	Participar institucionalmente
22. Responder ofícios	Quando necessário	Atender às solicitações institucionais
23. Conforme o caso, liderar trabalhos de equipes inter-regionais (agendar reuniões, tarefas, pautas etc.)	Se necessidade (trimestral)	Seguindo plano operacional nacional e anual

Atividades de gestão e de execução no ÂMBITO LOCAL da Cidadania Fiscal (CF)

O quê	Quando	Por quê
1. Registrar ações CF na planilha do indicador	Mensal: até 1º dia útil	Monitorar alcance das metas do indicador CF
2. Atualizar informações NAF	Se necessário	Atualizar formulários NAF, site RFB e plataforma SEBRAE. Orientações em rfgov.sharepoint
3. Validar boas práticas NAF	Mensal	Avaliar e validar boas práticas NAF, orientar equívocos e promover reconhecer resultados
4. Acompanhar a execução da meta da DRF ou ALF	Mensal	Realizar as metas quantitativas e qualitativas da Região Fiscal
5. Representar a RFB em eventos externos	Se necessário	Participar de ações externas representando a CF
6. Realizar ações junto à imprensa local (release, entrevistas etc.)	Se necessário	Divulgar a CF na jurisdição local, observadas orientações da representação ASCOM na região
7. Responder ofícios	Quando necessário	Atender às solicitações institucionais
8. Participar de equipes inter-regionais	Se necessidade	Seguindo plano operacional nacional e anual
9. Monitorar o cumprimento da meta de 75% dos NAF ativos e mínimo de 50 registros de assistências anuais (meta modificável no Plano de Trabalho e Plano Operacional anuais)	Até 31/12	Assegurar o cumprimento da meta estabelecida pela gestão nacional até 31 de dezembro
10. Assessorar em CF as agências e postos	Se necessário	Apoiar unidades locais na execução CF
11. Participar de negociações de parcerias relacionadas à CF na jurisdição	Se necessário	Fomentar ou apoiar parcerias que somem à CF na jurisdição

Atribuições do Programa "EU SOU CIDADÃO SOLIDÁRIO"

GESTÃO NACIONAL

O quê	Quando
Definir a liderança da equipe	Sempre que necessário
Prestar assessoria técnica	Sempre que necessário
Sanar dúvidas e encaminhar demandas às projeções das Unidades Centrais da RFB	Sempre que necessário
Acompanhar trimestralmente a execução das ações definidas no Plano Operacional	Sempre que necessário
Indexar conteúdos produzidos e aprovados: no site, na intranet e na plataforma E@D Sebrae	Sempre que necessário
Orientar produção de conteúdos estruturantes do programa (referenciais, portarias etc.)	Sempre que necessário

EQUIPE INTER-REGIONAL

O quê	Quando
Producir materiais de apoio	Sempre que necessário
Atualizar materiais de apoio	Sempre que necessário
Realizar eventos	Conforme a demanda.
Divulgar resultados e boas práticas	Anualmente, garantindo transparência, visibilidade e fortalecimento institucional.
Efetivar ações do plano operacional	Trimestralmente
Atender regiões fiscais em demandas e dúvidas	Sempre que necessário
Representação em eventos nacionais relacionados	Sempre que necessário

GESTÃO REGIONAL E REPRESENTAÇÃO LOCAL

O quê	Quando
Representar o programa em eventos conforme demandado	Se necessário
Realizar eventos para apresentar as possibilidades de destinação do Imposto de Renda a parceiros institucionais, ao público interno e à sociedade em geral.	1º e 2º trimestres
Promover ações estimulando a destinação do Imposto de Renda (Pessoas Físicas e Jurídicas) para ampliar o engajamento ao longo do ano-calendário	3º e 4º trimestres
Organizar eventos voltados à regularização dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e da Pessoa Idosa (FDI), em articulação com os órgãos responsáveis.	3º trimestre
Fomentar o cadastramento e o recadastramento dos FDCA e FDI junto aos órgãos competentes, em conformidade com os prazos e critérios estabelecidos.	Até 15/10 (prazo limite)
Estimular a criação de Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, onde inexistam	3º e 4º trimestres

Atribuições do Programa "RECEITA CIDADÃ"

GESTÃO NACIONAL

O quê	Quando
Definir a liderança da equipe	Sempre que necessário
Prestar assessoria técnica	Sempre que necessário
Sanar dúvidas e encaminhar demandas às projeções das Unidades Centrais da RFB	Sempre que necessário
Acompanhar trimestralmente a execução das ações definidas no Plano Operacional	Sempre que necessário
Indexar conteúdos produzidos e aprovados: no site, na intranet e na plataforma E@D Sebrae	Sempre que necessário
Orientar produção de conteúdos estruturantes do programa (referenciais, portarias etc.)	Sempre que necessário

EQUIPE INTER-REGIONAL

O quê	Quando
Producir materiais de apoio	Sempre que necessário
Atualizar materiais de apoio	Sempre que necessário
Realizar eventos	Conforme a demanda
Divulgar resultados e boas práticas	Anualmente, garantindo transparência, visibilidade e fortalecimento institucional.
Efetivar ações do plano operacional	Trimestralmente
Atender regiões fiscais em demandas e dúvidas	Sempre que necessário
Atualizar planilhas de acompanhamento nacional	Sempre que houver novas informações sobre parcerias ou ações monitoradas.
Articular ou alinhar as ações planejada com as demais áreas envolvidas na iniciativa Receita Cidadã.	Sempre que a ação alcançar mais de uma área da RFB.

GESTÃO REGIONAL E REPRESENTAÇÃO LOCAL

O quê	Quando
Realizar articulações para sugerir formalização de parcerias institucionais	Ao longo do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres
Participar de eventos de divulgação institucional da iniciativa	Ao longo do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres
Apoiar a realização de eventos de divulgação e destinação de mercadorias	Conforme programação (1º ao 4º trimestre)
Atuar de forma coordenada com o gabinete da Unidade RFB e logística RFB	Ao longo do ano

Atribuições do Programa “NÚCLEO DE APOIO CONTÁBIL E FISCAL (NAF)”

GESTÃO NACIONAL

O quê
1. Coordenar as ações nacionais
2. Ter contatos atualizados dos servidores que atuam no programa no âmbito nacional e nas gestões regionais
3. Buscar parceria com órgãos e entidades de âmbito nacional, a exemplo do Ministério da Educação (MEC), Conselho Federal de Contabilidade (CFC), entidades do Sistema S e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
4. Manter estrutura de gestão que alcance e apoie as atividades dos representantes do Programa na RFB
5. Divulgar o Programa NAF às redes de ensino, facilitando negociações de novos núcleos nas regiões fiscais
6. Prestar consultoria e orientação sobre o NAF (interna ou externamente), sempre que necessário
7. Prestar consultoria a administrações tributárias estrangeiras interessadas no Programa
8. Atender pedidos de organismos internacionais e pela administração RFB, relacionados ao programa
9. Propor, criar e acompanhar canais de obtenção de informações relacionadas aos NAF em todo o Brasil, em especial sobre assistência realizada, sobre o cadastro e mapeamento dos NAF e, quanto à percepção dos alunos sobre a participação no NAF. Na data de publicação deste Referencial há 4 formulários ¹¹⁵ para acompanhar as ações NAF
10. Manter a atualidade do Referencial do Programa NAF, esclarecendo pontos eventualmente obscuros ou omissos
11. Manter a atualidade dos kits de documentos disponibilizados no Referencial: a) KIT NAF RFB, para uso das unidades administrativas da RFB; e, b) KIT NAF Instituição de Ensino, para uso das instituições de Ensino.
12. Orientar a produção e atualização de conteúdos do site RFB, Plataforma E@D Sebrae, redes sociais, releases.
13. Atuar, junto às projeções RFB no órgão central, para o atendimento de demandas das diferentes projeções: a) Atualidade dos dados NAF da página RFB; b) Postagens relacionadas ao Programa nas redes sociais e em notícias no site RFB; c) Releases relacionados ao Programa NAF, sobre temas de repercussão nacional.
14. Diligência a solicitações de natureza técnica junto à administração central RFB: a) aprovar minuta padrão de acordo de cooperação técnica; e, b) envio, às áreas competentes RFB, de sugestões ou pedidos alusivos às orientações tributárias e aos canais de assistência com impacto no NAF.
15. Definir plataforma para capacitar alunos do NAF, por meio virtual, acessível a todos os núcleos formalizados e aos servidores RFB que administram os acordos de cooperação, em especial: a) formas de acesso à plataforma virtual; b) aprovação de cursos, aulas e afins para inserção ou remoção na plataforma virtual; c) conforme o caso, a inclusão de instituições de ensino participantes do Programa NAF; e, d) orientar os representantes RFB do Programa NAF.
16. Elaborar relatórios gerenciais periódicos e, sempre que solicitado, preparar relatórios especiais para atender a solicitações da administração central RFB ou de entidades externas. E, mais especificamente para atender: a) organismos internacionais; b) administração central RFB; c) apoio aos representantes do Programa NAF RFB; e, d) acompanhar e consolidar as informações prestadas pelo NAF, nos canais específicos definidos pela RFB.
17. Incentivar que os NAF realizem ações alinhadas ao Programa Eu Sou Cidadão Solidário
18. Incentivar que os NAF realizem projetos de extensão universitária articulados à Educação Fiscal no ensino básico
19. Representar a RFB em reuniões e eventos convocadas pelo Ministério da Fazenda no Programa Mulher Cidadã
20. Prestar informações solicitadas pelo Ministério da Fazenda no Programa Mulher Cidadã
21. Atualizar Manual de Atendimento NAF

EQUIPE INTER-REGIONAL

O quê	Quando
Executar ações específicas do Plano Operacional	Todo ano
Propor melhorias ao programa e representá-lo quando solicitado pela gestão nacional	Continuamente
Producir materiais de apoio conforme demanda institucional	Se necessário
Atualizar materiais de apoio diante de alterações normativas, pedagógicas ou contextuais.	Se necessário
Realizar eventos em função das necessidades de formação, articulação ou mobilização.	Se há demanda
Divulgar resultados e boas práticas para garantir transparência, visibilidade e fortalecimento institucional	Anualmente
Efetivar ações do plano operacional	Trimestralmente
Atender regiões fiscais em demandas e dúvidas	Se necessário

¹¹⁵ **Formulário do coordenador.** <https://forms> documento deve ser preenchido e encaminhado pelo coordenador do NAF para a instituição de ensino, quando o núcleo iniciar a atividade de assistência e todas as vezes que necessária a atualização dos dados indicados no formulário; **Formulário de serviços prestados.** <https://forms> que deve ser preenchido e encaminhado pelo professor ou por estudante participante do NAF, a cada assistência realizada; **Formulário de Boas práticas.** <https://forms> Formulário iniciado em 2025, encaminhado aos NAF pelos representantes de Cidadania Fiscal, para que os núcleos registrem as boas práticas realizadas. **Formulário do estudante.** <https://forms> deve ser preenchido e encaminhado no final da participação de cada estudante do NAF, a fim de avaliar o aproveitamento da experiência no NAF e captar ideias que possam aprimorar o Programa NAF na Receita Federal.

GESTÃO REGIONAL

O quê

1. Coordenar e monitorar atividades NAF na Região Fiscal e nas unidades administrativas locais RFB
2. Definir certificações conforme referencial NAF e realizar eventos de certificação dos núcleos
3. Validar ações registradas de boas práticas NAF
4. Realizar eventos regionais para fomentar dinâmicas de conscientização tributária e ações de extensão universitária RFB
5. Auxiliar as unidades administrativas locais, quando necessário, em ações de divulgação e em eventos NAF
6. Solicitar, quando necessário, a colaboração da gestão nacional nos eventos relacionados ao NAF
7. Buscar parcerias com órgãos ou entidades afins (Conselhos Regionais de Contabilidade, entidades do Sistema “S”, secretarias de fazenda estaduais etc.)
8. Elaborar relatórios periódicos e, se solicitado, relatórios especiais para o gabinete SRRF e atores externos de âmbito regional
9. Preparar releases relacionadas ao NAF, sobre temas de repercussão regional, para fins de proposta de notícia no site da RFB e em seus canais de comunicação oficiais, bem como na imprensa.
10. Divulgar e periodicamente relembrar aos representantes de Cidadania Fiscal locais, a necessidade de os NAF atenderem às informações solicitadas nos quatro formulários¹¹⁶ para acompanhamento das ações do NAF.
11. Acompanhar as assistências registradas pelos NAF conforme relatórios nacionais, observando: o percentual de NAF ativos; os NAF com registro de assistências atualizadas trimestralmente e finalizados em 31 de dezembro.
12. Manter controle de dados de contato dos coordenadores dos NAF na Região Fiscal.
13. Realizar eventos de capacitação e comemoração NAF, com as unidades locais e de âmbito regional.
14. Representar a RFB no âmbito do “Mulher Cidadã”, quando solicitado e necessário.

¹¹⁶ Idem referência 108.

REPRESENTAÇÃO LOCAL

O quê

1. Captação de novos núcleos, seguindo roteiro sugerido para apresentar o NAF a novas instituições de ensino (IES): a) mapear instituições de ensino onde haja a oferta de cursos afins (Ciências Contábeis, Comércio Exterior etc.); b) agendar palestra - ou evento semelhante - de apresentação do Programa NAF a IES; c) enviar a instituição de ensino minuta do acordo de cooperação técnica para formalizar o NAF; e, d) convidar nos eventos o dirigente local RFB próximo à sede da instituição de ensino interessada (delegado, chefe de Posto, Agente, Inspetor ou cargo análogo).
2. Buscar parcerias com órgãos e entidades locais que tenham afinidades com o Programa NAF, a exemplo das secretarias de fazenda municipais e dos escritórios locais do Sebrae e do Senar.
3. Conduzir e administrar a formalização do NAF, mantendo a observância das determinações definidas no acordo de cooperação técnica, em especial a vigência e obrigações.
4. Acompanhar os núcleos para a efetividade dos acordos de cooperação técnica, apoiando os NAF em seus desafios e não permitindo a manutenção de acordos inativos e, ocorrendo inatividade, apresentar alternativas de ação às IES ou, avaliadas as circunstâncias, propor a intervenção do gestor RFB responsável pela cooperação, avaliando denunciar o acordo firmado.
5. Divulgar e periodicamente relembrar aos NAF a necessidade de atenderem às informações solicitadas nos quatro formulários¹¹⁷ para acompanhamento das ações do NAF.
6. Manter controle de dados de contato de coordenadores dos NAF na jurisdição.
7. Providenciar o cadastramento dos NAF na plataforma virtual de capacitação, certificando-se de que os estudantes e professores estão devidamente inseridos e dispondo de efetivo acesso à plataforma.
8. Atender ao NAF recém formalizado em solicitações de evento de inauguração: a) se possível com a presença do gestor local RFB; e, b) levar palestra apresentando o Programa NAF (o que é e o que não é o NAF; as formas de atuação; os serviços passíveis de realização; vantagens do NAF para estudantes, instituições, sociedade e RFB).
9. Realizar capacitações para os estudantes NAF, principalmente de natureza prática, e sempre que possível associados a outras unidades administrativas RFB, observando temas prioritários e nacionais e, temas solicitados pelos NAF.
10. Definir e disponibilizar canal de fácil acesso – preferencialmente de troca de mensagens por aplicativos – para que os coordenadores dos NAF possam solicitar esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao Programa ou a temas de orientação tributária, atendendo os professores com máxima prioridade.
11. Atender às solicitações de informações da equipe nacional, tendo em vista a produção de relatórios periódicos, o cumprimento de metas, prazos e planejamentos definidos.
12. Preparar releases relacionados ao Programa NAF em temas de repercussão local, para fins de notícia sugestiva à publicação no site e em redes sociais RFB. Tratando-se de notícia de interesse regional ou nacional, deve-se ouvir a gestão regional de Cidadania Fiscal. Tratando-se de notícia restrita à unidade administrativa local, se necessário, submeter o conteúdo à área de comunicação respectiva.
13. Realizar eventos de certificação NAF complementares àquele realizado pela Região Fiscal, se necessário.
14. Prover orientações gerais à efetivação dos NAF: estruturação, formas de funcionamento, serviços possíveis, capacitações presenciais e remotas, registros obrigatórios, relatórios periódicos que informam resultados dos NAF.
15. Realizar reuniões com os NAF: novo NAF, novo coordenador, início de ano / semestre etc.
16. Representar a RFB no âmbito do “Mulher Cidadã”, quando solicitado e necessário.
17. Orientar a aplicação das dinâmicas de Conscientização Tributária
18. Incentivar os NAF a aderirem a ações extensionistas voltadas à educação fiscal no ensino básico

¹¹⁷ Idem referência 108.

Atribuições do Projeto

“CIDADANIA FISCAL RFB NA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E NO CURRÍCULO ESCOLAR”

Extensão Universitária

GESTÃO NACIONAL

O quê

1. Na estruturação do projeto, apresentá-lo e conduzir ações de implementação junto à associações de reitores (Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal (CONIF), Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), Associação Nacional das Universidades Particulares (ANUP), Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC) Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX))
2. Levantar dados das Instituições de Ensino Superior (IES) que incorporaram a Cidadania Fiscal à extensão
3. Desenvolver e implementar ações que incentivem a inclusão da Cidadania Fiscal nos cursos de licenciatura
4. Priorizar inserção da cidadania e educação fiscal em normas no Congresso Nacional e no Conselho Nacional de Educação.
5. Propor, orientar e acompanhar, bem como ministrar, materiais didáticos, didático-pedagógicos de uso técnico e materiais de orientação ao desenvolvimento do projeto.
6. Elaborar relatórios e, conforme o caso, solicitar às regiões fiscais que informem ações realizadas no projeto
7. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica RFB e MEC nº 21/2024, planos de trabalho e operacional RFB.
8. Avaliar e propor Acordos de Cooperação Técnica com entidades de âmbito nacional.

GESTÃO REGIONAL

O quê

1. Orientar as DRF a levantar as Instituições de Ensino Superior (IES) na jurisdição de cada delegacia, utilizando como referência o site do e-MEC (<https://emecc.mec.gov.br/emecc/nova>)
2. Atuar com prioridade na inserção da cidadania e educação fiscal em marcos normativos na Assembleia Legislativa e no Conselho e Secretaria Estadual de Educação.
3. Colaborar, quando possível e conforme solicitado, com equipes que cuidam da elaboração de materiais didáticos e didático-pedagógicos para apoio ao desenvolvimento do projeto
4. Informar, conforme fluxos e prazos definidos pela gestão nacional, as ações realizadas e relacionadas ao projeto
5. Acompanhar a execução de acordos formalizados em projetos na região e, a execução dos planos de trabalho e operacional
6. Avaliar e propor acordos de cooperação formais com entidades de ensino superior de âmbito regional
7. Acompanhar redes sociais de entidades afins

GESTÃO REGIONAL E REPRESENTAÇÃO LOCAL

O quê

1. Encaminhar convites formais às IES para participarem de apresentações do projeto
2. Organizar eventos para engajar comunidade acadêmica e fortalecer a mobilização em torno da Cidadania Fiscal, a exemplo de encontros para aplicar dinâmicas de conscientização tributária e visitas guiadas à RFB
3. Seguir as orientações da apostila PASSO A PASSO¹¹⁸ destinada ao público interno do projeto Cidadania Fiscal RFB, que oferece diretrizes para a estruturação, execução, acompanhamento e monitoramento das atividades.
4. Priorizar ações do projeto, conforme metas quantitativas e qualitativas do plano operacional da cidadania fiscal
5. Informar à gestão nacional, conforme orientação do fluxo de encaminhamentos, os atos normativos (normalmente são resoluções internas) formalizando a cidadania e educação fiscal em projetos / programas / disciplinas de extensão, sinalizando se a inserção está de acordo com a Resolução CNE/CES nº 7/2018.
6. Acompanhar redes sociais de entidades de educação e que tenham projeção no estado / município, em especial as projeções da FORPROEX, CONIF, ANDIFES, ANUP e ANEC, dos conselhos municipais e estaduais de educação, monitorando eventos e – conforme o caso – pedir pauta à apresentação do projeto.
7. Atuar com prioridade na inserção da cidadania e educação fiscal em marcos normativos das IES
8. Colaborar, quando possível e solicitado, na elaboração de materiais didáticos e didático-pedagógicos.

¹¹⁸ Acesso na Intranet RFB em <https://rfgov.sharepoint.com/>

REPRESENTAÇÃO LOCAL

O quê

1. Acompanhar a execução de Acordo de Cooperação Técnica no âmbito do projeto de extensão em Cidadania e Educação Fiscal nas Instituições de Ensino Superior
2. Avaliar e propor o estabelecimento de Acordos de Cooperação com entidades de ensino superior na jurisdição
3. Participar e organizar de eventos de interesse do projeto em instituições de ensino superior na jurisdição
4. Atuar com prioridade na inserção da cidadania e educação fiscal em marcos normativos das IES
5. Colaborar, quando possível e solicitado, na elaboração de materiais didáticos e didático-pedagógicos.
6. Fazer os registros das ações realizadas na planilha do indicador de Cidadania Fiscal, no prazo devido.
7. Orientar a aplicação das dinâmicas de Conscientização Tributária, formando multiplicadores

Curriculum Escolar

GESTÃO NACIONAL

O quê

1. Promover articulações institucionais nacionais à integração da Cidadania Fiscal ao currículo escolar.
2. Para estruturar o projeto realizar apresentações, sensibilizações e tratativas junto a entidades de abrangência nacional e representativas da educação, como: UNDIME, CONSED, UNCME, FONCEDE e CONSEC.
3. Elaborar, em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), curso de formação continuada para professores, com foco na implementação da temática nos contextos escolares.
4. Participar de iniciativas conjuntas ao Ministério da Educação (MEC), como o projeto “Na Ponta do Lápis”, que visa incluir a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária no currículo escolar.
5. Elaborar e atualizar materiais de orientação e divulgação e, de apoio técnico-pedagógico, relacionados ao projeto.
6. Atuar com prioridade na inserção da cidadania e educação fiscal em normas no Congresso Nacional, conforme orientação da ASLEG RFB e, no Conselho Nacional de Educação.
7. Propor, orientar e acompanhar materiais didáticos, didático-pedagógicos e de orientação ao desenvolvimento do projeto.
8. Elaborar ou atualizar relatórios do projeto e, conforme o caso, solicitar às regiões fiscais que informem nos prazos definidos, as ações realizadas e relacionadas ao projeto no âmbito do currículo escolar.
9. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica MEC e RFB nº 21/2024.
10. Avaliar, conforme o caso, o estabelecimento de acordos de cooperação com entidades de âmbito nacional.
11. Priorizar ações do projeto, conforme metas quantitativas e qualitativas do plano operacional da cidadania fiscal
12. Acompanhar as redes sociais de entidades nacionais de educação: UNCME, UNDIME, CONSED e afins, monitorando eventos e – conforme o caso – pedir pauta à apresentação do projeto.
13. Atender ao Gabinete RFB nos assuntos relacionados ao projeto
14. Atender a demandas de organismos internacionais sobre o projeto
15. Prestar orientação e consultoria técnica às regiões fiscais

GESTÃO REGIONAL

O quê

1. Operacionalizar o projeto na jurisdição: sensibilização, diálogo institucional e o acompanhamento contínuo das iniciativas.
2. Contactar representantes estaduais de entidades educacionais: União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) etc.
3. Atuar junto aos conselhos e secretarias estaduais de educação, para apresentação do projeto, incentivar a inserção da Cidadania Fiscal nas redes de ensino, trazendo às tratativas – sempre que possível - os representantes locais
4. Seguir as orientações executivas ao projeto conforme apostila PASSO A PASSO¹¹⁹ destinada ao público interno RFB
5. Levantar currículos escolares com educação fiscal, nos estados da jurisdição, utilizando como referência o site do e-MEC (<https://emecc.mec.gov.br/emecc/nova>)
6. Priorizar a inserção da cidadania e educação fiscal em marcos normativos na Assembleia Legislativa (com destaque, entre 2025 e 2027, para os Planos Decenais de Educação) e junto às secretarias e conselho estaduais de educação.
7. Colaborar com equipes que cuidam da elaboração de materiais didáticos e didático-pedagógicos.
8. Informar ações realizadas e relacionadas ao projeto, conforme demandas nacionais
9. Acompanhar a execução de acordos de cooperação formalizados ou em andamento na região fiscal
10. Definir, com base na meta trimestral e regional à execução do projeto, as metas de cada unidade administrativa na região

¹¹⁹ Acesso na Intranet RFB em <https://rfgov.sharepoint.com/>

REPRESENTAÇÃO LOCAL

O quê

1. Operacionalizar o projeto na jurisdição: sensibilização, diálogo institucional e o acompanhamento das iniciativas.
2. Estabelecer contato com os representantes municipais das entidades educacionais: UNCME (Conselhos Municipais), UNDIME (secretaria municipal) para apresentar o projeto e incentivar a inserção da Cidadania Fiscal na educação básica.
3. Seguir as orientações sobre o projeto e sua metodologia de execução, conforme apostila PASSO A PASSO¹²⁰.
4. Levantar os municípios com currículo escolar contendo educação fiscal, na jurisdição da delegacia, utilizando como referência o site do e-MEC (<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>)
5. Priorizar a inserção da cidadania e educação fiscal em marcos normativos nas câmaras municipais (com destaque, entre 2025 e 2027, aos Planos Decenais de Educação) e junto aos conselhos e secretarias municipais de educação.
6. Colaborar, se possível e solicitado, com equipes que elaboram materiais didáticos e didático-pedagógicos.
7. Informar, conforme definições da gestão nacional, ações realizadas no projeto no âmbito do currículo escolar.
8. Conforme decisões locais, acompanhar a execução de acordos de cooperação formalizados ou em negociação.
9. Executar, com base na meta trimestral e regional, as ações do projeto no currículo escolar.
10. Registrar as ações relacionadas ao projeto no formulário de coleta do indicador.
11. Orientar a aplicação das dinâmicas de Conscientização Tributária, formando multiplicadores

¹²⁰ Acesso na Intranet RFB em <https://rfgov.sharepoint.com/>

CAPÍTULO V

Material de apoio e “onde encontro”

A consolidação do Programa Cidadania Fiscal RFB, como política institucional, exige a oferta de instrumentos didático-pedagógicos que viabilizem sua execução nos diversos níveis de atuação.

Para apoiar a rede de servidores, parceiros institucionais e demais interessados, foram organizados e disponibilizados materiais de apoio que servem de referência para o planejamento, a execução e a comunicação das ações vinculadas ao programa.

Neste capítulo, são apresentados os principais repositórios onde esses materiais podem ser acessados, com destaque para os conteúdos como: roteiros de palestras, apresentações institucionais, vídeos, folhetos, cartilhas, modelos de relatórios, notas técnicas, manuais operacionais, e outros documentos relevantes.

Esses materiais estão organizados por tipo de ação, público-alvo e nível de atuação, na tentativa de facilitar sua utilização de forma alinhada às diretrizes e metas do programa. Além de buscar otimizar, padronizar e dar efetividade às ações, o acesso a esses recursos contribui para a disseminação de informações qualificadas, para o fortalecimento da imagem institucional da RFB e para o engajamento da sociedade em torno dos valores da Cidadania Fiscal.

Principais Repositórios. Os materiais de apoio podem ser acessados nos seguintes canais:

- 1) **Página Internet da [Cidadania Fiscal](#)**
- 2) **Intranet da [Cidadania Fiscal RFB](#)**
- 3) **Canal NAF no Youtube. <https://www.youtube.com/c/RedeNAF>**
- 4) **Plataforma EAD NAF em site Sebrae – [Plataforma EAD Sebrae](#)**

Intranet. Conjuntos temáticos de materiais de [Cidadania Fiscal](#)

- 1) **Gestão e Planejamento.** Documentos que orientam a gestão do programa:
 - a) [Seminários de Planejamento](#);
 - b) [Plano Operacional, Planejamento e Indicador](#);
 - c) Relatórios para cálculo do Índice de Eficiência Institucional (Cidadania Fiscal). [2025 IEI CF](#);
 - d) Informações das [parcerias Institucionais](#).
- 2) **Programa Cidadania Fiscal RFB.** Materiais institucionais e de apoio:
 - a) Folder institucional em três idiomas (português, inglês e espanhol);
 - b) Vídeo institucional da Cidadania Fiscal;
 - c) Modelos de apresentação do Programa;
 - d) Logotipo oficial e fundo de tela.
- 3) **Conscientização Tributária.** Para fins de sensibilização e educação tributária:
 - a) Cursos em [Conscientização Tributária](#) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP);
 - b) Série de [Vídeos – A Caótica Vida de um estado sem impostos](#);
 - c) Apresentações temáticas em [Cidadania Fiscal na Educação](#) e conscientização tributária;
 - d) Dicas de comunicação e de inserção da cidadania fiscal em conteúdos e entrevistas, conforme art. 11 da Portaria nº 214/22: repositório [Espalhe Cidadania](#) e na página de [Conscientização Tributária](#).

- 4) **Conheça Nossa Aduana.** Materiais para promover transparência e educação sobre o papel da aduana, o programa disponibiliza:
- Logotipo e identidade visual;
 - Modelos de ofício-convite e declaração de participação;
 - Folder institucional e apresentação padrão;
 - Orientações operacionais para visitas guiadas;
 - Vídeos institucionais e reportagens.
- 5) **Projeto Indicador de Percepção.** Relatórios, apresentações e material de apoio;
- 6) **Projeto Cidadania Fiscal à Vista.** Materiais para ações locais de visibilidade e de comunicação;
- 7) **Reforma Tributária. Grupo de Trabalho Cidadania Fiscal.** Materiais relacionados à atuação do Grupo de Trabalho (GT) RFB no contexto da Reforma Tributária em 2025;
- 8) **Extensão Universitária.** Materiais disponibilizados:
- Plano do Projeto;
 - Dicas sobre estruturação para o público interno;
 - Modelos de apresentação e plano do projeto;
 - Vídeos explicativos e de capacitação;
 - Roteiros de dinâmicas de conscientização;
 - Textos de divulgação voltados aos públicos interno e externo;
 - Apostila para instituições de ensino com sugestões práticas para adesão ao projeto.
- 9) **Curriculum Escolar.** Com base na BNCC, a gestão do programa disponibiliza material pedagógico para subsidiar a inserção da Cidadania Fiscal no currículo das escolas, a saber:
- Matriz Curricular da Cidadania Fiscal;
 - Modelos de planos de aula e livros didáticos (Fundamental I e II);
 - Caderno de testes, revistas e séries audiovisuais;
 - Apostila demonstrando o alinhamento à BNCC;
 - Textos de divulgação e modelos de ofícios para eventos;
 - Materiais de apoio à formação de professores (apresentações e vídeos).
- 10) **Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF).** Materiais publicados:
- Referencial normativo (Portaria RFB nº 404/2024);
 - Vídeos institucionais e apresentações para eventos;
 - Orientações para certificação (apresentação e vídeo);
 - Plataforma EAD para capacitação de estudantes;
 - 4 formulários de acompanhamento da RFB junto aos NAF¹²¹.
- 11) **Eu Sou Cidadão Solidário.** Divulgação das possibilidades de destinação do Imposto de Renda:
- Vídeos e apresentações institucionais;
 - Painéis com dados de destinação;
 - Apresentações e folders informativos para pessoas físicas e jurídicas;
 - Cards de divulgação e passo a passo orientativo.
- 12) **Receita Cidadã: Uma Receita de Transformação Social.** Materiais disponibilizados:
- Logotipo e vídeo institucional;
 - Slides explicativos sobre o programa;
 - Vídeo institucional;
 - Planilha com consolidação de parcerias existentes.

¹²¹ **Formulário do coordenador.** <https://forms.office.com/pages/> documento deve ser preenchido e encaminhado pelo coordenador do NAF para a instituição de ensino, quando o núcleo iniciar a atividade de assistência e todas as vezes que necessária a atualização dos dados indicados no formulário; **Formulário de serviços prestados.** <https://forms.office.com/pages/> que deve ser preenchido e encaminhado pelo NAF, a cada assistência realizada; **Formulário de Boas práticas.** <https://forms.office.com/pages/> Formulário encaminhado aos NAF pelos representantes de Cidadania Fiscal, para registros das boas práticas realizadas. **Formulário do estudante.** <https://forms.office.com/pages/> deve ser preenchido e encaminhado no final da participação de cada estudante do NAF, a fim de avaliar o aproveitamento da experiência no NAF e captar ideias que possam aprimorar o Programa NAF na Receita Federal.

Literatura consultada

BRASIL. 1968. Decreto nº 63.659, de 20 de novembro de 1968 (REVOGADO). **Estrutura e as atribuições da Secretaria da Receita Federal e dá outras providências.** camara.leg.br/

BRASIL. 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diretrizes e bases da educação nacional (LDB):** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

CIAT & RECEITA FEDERAL. 2023. CIDADANIA FISCAL. **INFORMALITY AND SOCIAL INCLUSION. Fiscal Citizenship.** Apresentação na 57ª Assembleia CIAT, dia 25/3/2023 em <https://www.ciat.org/>

CNE. 2010. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB nº11/2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) ano:** mec.gov.br/

CNE. 2017. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. Ensino Fundamental. Parecer CNE/CP Nº 15/2017. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC):** <https://portal.mec.gov.br/>

CNE. 2017. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. Resolução CNE/CES nº 7/2018. **Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira** e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024: <https://portal.mec.gov.br/>

CNE. 2024. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. Ensino Médio. Resolução CNE/CEB nº 2 de 13/11/2024. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM.** mec.gov.br/

EDUCAÇÃO FISCAL. 2018. Artigo “**Conheça o programa nacional de educação fiscal**” uol.com.br/

EDUCAÇÃO FISCAL. SÃO PAULO, SP. Artigo “**O que é a Educação Fiscal**”. prefeitura.sp.gov.br/

EUROSOCIAL. 2010. EDUCAÇÃO FISCAL. 2º libro publicado pelo EUROSOCIAL em 2010: “**EDUCACIÓN FISCAL Y COHESIÓN SOCIAL. EXPERIENCIAS DE AMÉRICA LATINA**” sunat.gob.pe/

EUROSOCIAL. 2018. NAF. Livro “**Buenas prácticas para el desarrollo de los núcleos de asistencia fiscal**”, JAUME BLASCO: eurosocial.eu

EUROSOCIAL. 2021. NAF. Livro “**El potencial de los Núcleos de Apoyo Contable y Fiscal (NAF) como palanca de inclusión social. Prácticas innovadoras y reflexiones estratégicas en América Latina**”, ANTONIO RODRÍGUEZ-CARMONA: [https://eurosocial.eu/](https://eurosocial.eu)

FMI. TADAT. NAF. <https://www.imf.org/en/>

MEC. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Plataforma da BNCC: mec.gov.br/

OCDE. 2021. Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico. “**Building Tax Culture, Compliance and Citizenship.** A GLOBAL SOURCE BOOK ON TAXPAYER EDUCATION, SECOND EDITION, 2021”: <https://www.oecd.org/content/>

OCDE. 2023. NAF E CIDADANIA FISCAL. Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico. Revista OCDE - Eleventh edition of the OECD's “**Tax Administration Series**”, 2023: https://www.oecd.org/en/publications/tax-administration-2023_900b6382-en.html#page1

OCDE. 2025. CIDADANIA FISCAL. Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico. Evento “**Jornadas sobre Fiscalidad y Desarrollo de la OCDE 2025**”: <https://www.oecd.org/es/>

RECEITA FEDERAL. 1971. CIDANANIA FISCAL. 1ª edição, 1971; edição 2004. Livro “**Dona Formiga, Compadre (Mestre) Tatu e o Imposto de Renda**”, Cecília Lopes da Rocha Bastos (texto), Rosa Maria de Paula Pinto (adaptação), Hugo Ribeiro (ilustração): <https://www.gov.br/receitafederal/>

RECEITA FEDERAL. 2002. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. Portal Internet do Leãozinho. Artigo em InfoMoney “**Receita lança site de educação fiscal para jovens**”. infomoney.com.br/

RECEITA FEDERAL. 2002. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. Portaria Interministerial nº 413/2002, **cria o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF).** <https://portal.fazenda.rj.gov.br/efaz/>

RECEITA FEDERAL. 2002. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. **Revista “Almanaque da Turma do Leãozinho”** <https://www.gov.br/receitafederal/>

RECEITA FEDERAL. 2011. NAF. Monografia **“Construindo a ponte de ouro entre a Receita Federal do Brasil e o contribuinte: os resultados de uma pesquisa-ação”**, André de Magalhães Bravo e Clóvis Belbute Peres (autores). 2º lugar no 10º Prêmio Schöntag. <https://repositorio.enap.gov.br/>

RECEITA FEDERAL. 2012. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. Cartilha (interna à RFB) **“Educação Fiscal: conscientização da sociedade sobre os direitos e deveres fiscais”**: <https://www.gov.br/>

RECEITA FEDERAL. 2012. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. NORMA (REVOGADA). Portaria RFB nº 896, de 5/4/2012 (DOU 9/4/2012). **Educação Fiscal no âmbito RFB**: receita.fazenda.gov.br/

RECEITA FEDERAL. 2012. EDUCAÇÃO FISCAL. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012**. SUPERINTENDÊNCIA REGIONALRFB NA 5ª REGIÃO FISCAL – SRRF05, página 55 gov.br e demais relatórios análogos em gov.br

RECEITA FEDERAL. 2018. Livro **“Receita Federal: 50 anos 1968-2018”**, página 191, **Plano Geral de Fiscalização e Tributos Federais – o Plangef/68**. <https://www.gov.br/receitafederal/>

RECEITA FEDERAL. 2020. GESTÃO. Portaria ME nº 284, de 27/7/2020. **Regimento Interno RFB**: <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/111265/visao/vigente>

RECEITA FEDERAL. 2022. CIDADANIA FISCAL. Dissertação **“Desenvolvimento de equipamento semiautomático para destruição de cigarros e destinação sustentável”**. MICHEL LOPES TEODORO, UFLA, MG <https://bdtd.ibict.br>

RECEITA FEDERAL. 2022. CIDADANIA FISCAL. Portaria RFB nº 214 de 2/9/2022. **Cidadania Fiscal desenvolvidas no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**: gov.br

RECEITA FEDERAL. 2023. GESTÃO. **Regimento Interno da Receita Federal (alteração)**. Portaria RFB nº 301, de 8 de março de 2023: <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/>

RECEITA FEDERAL. 2023. GESTÃO. Resolução nº 2, de 30/8/2023. **Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**.

RECEITA FEDERAL. 2023. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. NAF. MULHER CIDADÃ. Portaria MF nº 26, DE 24/2/2023. **Programa "Mulher Cidadã - cidadania fiscal para mulheres"**: [fazenda.gov.br/](http://fazenda.gov.br)

RECEITA FEDERAL. 2023. MINISTÉRIO DA FAZENDA. NAF. MULHER CIDADÃ. Portaria SE/MF nº 2073, 16/9/2025, **Comitê gestor do programa "Mulher Cidadã - cidadania fiscal para mulheres"**: gov.br

RECEITA FEDERAL. 2024 / 2027. GESTÃO. **Planejamento e Mapa Estratégico 2024/2027**: gov.br

RECEITA FEDERAL. 2024. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2024. **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE FEDERAL CIDADÃ: INTERCÂMBIO TÉCNICO VOLTADO À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E À CIDADANIA FISCAL**: <https://www.gov.br/>

RECEITA FEDERAL. 2024. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. **VI Fórum Nacional dos Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação** uncme.org e notícia em uncme.org.br

RECEITA FEDERAL. 2024. CIDADANIA FISCAL. Dissertação **“A (re)construção de uma política de educação para a Cidadania Fiscal no Brasil: estudo de caso do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF”**. VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA, UNAMA, PA. <https://mestrado-doutorado.unama.br/>

RECEITA FEDERAL. 2024. NAF. Notícia **“Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade formalizam parceria institucional”**: <https://www.gov.br/receitafederal/>

RECEITA FEDERAL. 2024. NAF. Portaria RFB nº 404, de 18/3/2024. **Acordo de Cooperação para a realização de ações de Cidadania Fiscal por meio dos NAF**: pesquisa.in.gov.br

RECEITA FEDERAL. 2024. NAF. **Referencial NAF 4.0, 2024**: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/>

RECEITA FEDERAL. 2025. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. 1ª edição, 2024; 2ª edição, 2025. Cartilha (externa à RFB) “**Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária**”: <https://www.gov.br/>

RECEITA FEDERAL. 2025. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. 2024 / 2025. Relatório “**Projeto Estratégico RFB 2024/2025: Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar**”, acesso em <https://www.gov.br/receitafederal/>

RECEITA FEDERAL. 2025. CIDADANIA FISCAL. **Plano de Trabalho da Cidadania Fiscal RFB**. Portaria Cogea nº 51, de 11/11/2024, alterada pelas Portarias Cogea nº 57, de 4/2/2025 e nº 58, de 19/2/2025. Acesso Intranet da Receita Federal.

RECEITA FEDERAL. 2025. CIDADANIA FISCAL. Portaria de publicação da **1ª edição do Referencial da Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil**. <https://www.in.gov.br>

RECEITA FEDERAL. 2025. GESTÃO. Resolução CGPP Nº 7, de 30/4/2025. **Índice de Eficiência Institucional da RFB** <https://www.gov.br/receitafederal/>

RECEITA FEDERAL. 2025. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CIDADANIA FISCAL NA EDUCAÇÃO. Portaria MEC nº 502 de 7/7/2025. **Programa Na Ponta do Lápis** <https://www.in.gov.br/en/>

RECEITA FEDERAL. 2025. NAF. **Manual do Atendimento NAF**: <https://www.gov.br/receitafederal/>

RECEITA FEDERAL. INTERNET (SITE EXTERNO). ATÉ 2019. **Revistas e folhetos históricos em cidadania e educação fiscal**: <https://www.gov.br/receitafederal/>

RECEITA FEDERAL. INTRANET (Plone. INTERNO). ATÉ 2019. **Biblioteca com documentos históricos em moral tributária**: <https://intranet.receita.fazenda/administracao/suara/coaef/biblioteca>

RECEITA FEDERAL. INTRANET (Plone. INTERNO). ATÉ 2019. **Documentos históricos em moral tributária**: <https://intranet.receita.fazenda/>

RECEITA FEDERAL. INTRANET (SHAREPOINT. INTERNO). DESDE 2023. **Documentos da cidadania fiscal RFB**: <https://rfgov.sharepoint.com/sites/CidadaniaFiscal2>

RECEITA FEDERAL. NAF. **Canal do programa NAF no YouTube @RedeNAF**: [youtube.com/@RedeNAF](https://www.youtube.com/@RedeNAF)

RECEITA FEDERAL. NAF. **Capacitações e@d NAF em plataforma do Sebrae Nacional**: [sebrae](https://www.sebrae.com.br)

REFORMA TRIBUTÁRIA. 2024. INSTITUTO FISCAL INDEPENDENTE (IFI). “Estudo Especial nº 19, de 4/3/2024, da Instituição Fiscal Independente, ‘**Reforma Tributária: contexto, mudanças e impactos**’”: <https://www2.senado.leg.br>

REFORMA TRIBUTÁRIA. 2025. Lei Complementar nº 214, de 16/1/2025. **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária**. [https://www.planalto.gov.br/](https://www.planalto.gov.br)

SUNAT Peru. 2020. Artigo “**Encuentro Universitario Virtual para los estudiantes de San Martín.**” <https://cultura.sunat.gob.pe/>